



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 3 de agosto de 2020

Número 149

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 7596/2020:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira 11

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 7597/2020:

Nomeia Marco de Carvalho para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 12

Despacho n.º 7598/2020:

Nomeia Mário Rui das Neves Pascoal Pereira para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 13

Despacho n.º 7599/2020:

Nomeia Carlos Eduardo Domingos de Melo e Castro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos 14

Despacho n.º 7600/2020:

Nomeia Carlos Manuel Domingues Ilhorca para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 15

Despacho n.º 7601/2020:

Nomeia Carlos Manuel Miguel de Campos Sepúlveda para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos 16

Despacho n.º 7602/2020:

Nomeia Fernando Jorge Gomes Candeias para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 17

Despacho n.º 7603/2020:

Nomeia José Rosete Regueiras para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 18

Despacho n.º 7604/2020:

Nomeia Paulo Nuno Bizarro Cabral para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 19

Despacho n.º 7605/2020:

Nomeia Sotero Policarpo Nóbrega Freitas para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 20



Despacho n.º 7606/2020:

Nomeia Maria Cristina Colaço de Lemos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 21

Despacho n.º 7607/2020:

Nomeia Alessandro Marques Ficetola para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 22

Despacho n.º 7608/2020:

Nomeia António Miguel Mendes Caeiro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 23

Despacho n.º 7609/2020:

Nomeia João Tiago Barão dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 24

Despacho n.º 7610/2020:

Nomeia Ricardo Miguel Alves Calado para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 25

Despacho n.º 7611/2020:

Nomeia Rui Miguel Amaral Paiva para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 26

Despacho n.º 7612/2020:

Nomeia Joaquim Paulo Cardoso Campos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 27

Despacho n.º 7613/2020:

Nomeio Josué de Almeida Pinto de Pina para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço 28

Despacho n.º 7614/2020:

Nomeia Luís Miguel Serra Marques para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 29

Despacho n.º 7615/2020:

Nomeia Henrique Nuno Enes Marcelino para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 30

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 783/2020:

Extinção do núcleo adjunto do conselho diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. 31

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 7616/2020:

Subdelegação de competências na chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa 32

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 531/2020:

Retifica o Despacho n.º 7077/2020, de 13 de julho 33



Justiça e Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinetes das Ministras da Justiça e da Modernização do Estado e da Administração Pública:

Despacho n.º 7617/2020:

Designa as licenciadas Ana Maria Vicente da Silva Horta, Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro e Maria José Cruz e Silva como peritas do Ministério da Justiça, no âmbito da CReSAP 34

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 176/2020:

Inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira» (Açores) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial 35

Anúncio n.º 177/2020:

Inscrição do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. 36

Declaração n.º 65/2020:

Extinção da classificação do «Pelourinho de Alcácer do Sal, Frag. em poder da Câmara Municipal em Alcácer do Sal», União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal 37

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Louvor (extrato) n.º 311/2020:

Louvor à assistente operacional Maria Lurdes Costa Ribeiro 38

Aviso n.º 11150/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinados a técnicos superiores. 39

Aviso (extrato) n.º 11151/2020:

Concurso para um assistente técnico e quatro assistentes operacionais. 40

Aviso (extrato) n.º 11152/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de uma assistente técnica 41

Aviso (extrato) n.º 11153/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de uma assistente operacional 42

Aviso n.º 11154/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de técnicos superiores com vínculo precário (PREVPAP). 44

Aviso (extrato) n.º 11155/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 45



Aviso n.º 11156/2020:

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários. 46

Despacho n.º 7618/2020:

Homologação dos contratos em funções públicas a termo resolutivo referentes ao ano escolar de 2019/2020 dos docentes/técnicos especializados 47

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social:

Despacho n.º 7619/2020:

Define as regras para o reforço da comparticipação financeira do programa de apoio financeiro complementar à execução do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC) no que se refere à 2.ª fase, com o objetivo de fazer face ao aumento do número de destinatários do POAPMC, decorrente dos efeitos da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 48

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 11157/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1582/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020 54

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 7620/2020:

Delegação de competências no subdiretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho 55

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7621/2020:

Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo a competência para a prática do ato de adjudicação com vista à concretização do procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública para a construção do novo Hospital Central do Alentejo 56

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 498/2020:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 677/2018, publicada em 13 de dezembro (autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia) 57

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 784/2020:

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras no INEM, I. P., da trabalhadora Dina Maria Estevão Cruz, na carreira/categoria de assistente técnico 58

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de Retificação n.º 532/2020:

Retifica o Despacho n.º 2761/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2020 59



PARTE D

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Declaração de Retificação n.º 533/2020:

Retificação da Deliberação (extrato) n.º 761/2020, de 23 de julho. 61

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Édito n.º 144/2020:**

Sócio n.º 15417. 62

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 11158/2020:**

Procedimento concursal de seleção internacional para ocupação de um lugar de doutorada(o) 63

Aviso n.º 11159/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para ocupação de um lugar de doutorada(o) 66

Despacho n.º 7622/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Cláudia Patrícia da Costa Brás para a categoria de professor adjunto 69

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho n.º 7623/2020:**

Nomeação em comissão de serviço da licenciada Ana Paula Pinto Fontinha, técnica superior do mapa de pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, coordenadora do Núcleo de Serviços Académicos, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço 70

Despacho n.º 7624/2020:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques, técnica superior do mapa de pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, coordenadora do Núcleo de Apoio à Docência/Ação Social/Residência, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço 72

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 7625/2020:**

Delegação de competências do diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra no subdiretor. 74

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia:

Contrato (extrato) n.º 144/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana. 76

Contrato (extrato) n.º 145/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana. 77

**Contrato (extrato) n.º 146/2020:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana. 78

Universidade do Porto

Faculdade de Economia:

Despacho n.º 7626/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Amélia Maria Pinto da Cunha Brandão como professora auxiliar. 79

Despacho n.º 7627/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Graça Maria Azevedo Maciel Amaro como professor auxiliar. 80

Despacho n.º 7628/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Teresa Teixeira de Carvalho Marinho Bianchi como professora auxiliar. 81

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso (extrato) n.º 11160/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 82

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Declaração de Retificação n.º 1/2020/A:

Retificação do Aviso n.º 18/2020/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020 83

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo****Aviso n.º 11161/2020:**

Alteração de posicionamento remuneratório 85

Despacho n.º 7629/2020:

Designação como chefe de equipa multidisciplinar 86

Despacho n.º 7630/2020:

Designação como chefe de equipa multidisciplinar 87

Despacho n.º 7631/2020:

Designação como chefe de equipa multidisciplinar 89

Município de Alcochete**Aviso (extrato) n.º 11162/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — um assistente operacional na área de logística 90



Município de Amarante

Regulamento n.º 630/2020:

Terceira alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante. 91

Município de Baião

Aviso n.º 11163/2020:

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas do coordenador técnico Justino Magalhães Ribeiro. 92

Aviso n.º 11164/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 93

Despacho n.º 7632/2020:

Designação de adjunto para o gabinete de apoio à presidência 95

Município do Barreiro

Aviso n.º 11165/2020:

Consulta pública do Regulamento Municipal do Parque da Cidade — Parques e Jardins Municipais 97

Município de Beja

Edital n.º 860/2020:

Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Beja 98

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 11166/2020:

Notificação dos candidatos da anulação de procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, com o grau de complexidade 2 99

Aviso n.º 11167/2020:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação dos trabalhadores Manuel Sousa Henriques e Eleutério Gonçalves Brito. 100

Município da Chamusca

Aviso n.º 11168/2020:

Conclusão do período experimental — auxiliar de serviços gerais (educação) 101

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 11169/2020:

Aposentação dos trabalhadores José Inácio Rego Ameixa, António José Balão Camacho e Francisco Albano Amândio 102

Aviso (extrato) n.º 11170/2020:

Cessação da nomeação em regime de substituição no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho. 103

**Município de Freixo de Espada à Cinta****Aviso n.º 11171/2020:**

Consolidação de mobilidade intercategorias 104

Aviso n.º 11172/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras 105

Município de Gondomar**Aviso (extrato) n.º 11173/2020:**

Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar 106

Município de Nisa**Edital n.º 861/2020:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Nisa 107

Município de Oliveira do Bairro**Aviso n.º 11174/2020:**

Lista unitária de ordenação final — Procedimento n.º 11/2019 — técnico superior na área de educação social ou equiparado 113

Declaração de Retificação n.º 534/2020:

Retificação da decisão de elaborar a 1.ª alteração à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro — avaliação ambiental estratégica 114

Município de Oliveira do Hospital**Aviso n.º 11175/2020:**

Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 115

Aviso n.º 11176/2020:

Prorrogação excecional da situação de mobilidade a vários trabalhadores 116

Município de Ourique**Aviso n.º 11177/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 117

Município de Ovar**Aviso n.º 11178/2020:**

Cessação da relação jurídica de emprego público no 1.º semestre de 2020 118

Município de Penacova**Regulamento n.º 631/2020:**

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova 119

Município de Pombal**Aviso n.º 11179/2020:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, de trabalhadores deste município 132



Município da Sertã

Aviso n.º 11180/2020:

Cessou funções por falecimento o assistente operacional João António do Carmo Fernandes. 133

Aviso n.º 11181/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Isabel Maria Nabais Cardoso para a carreira/categoria de assistente operacional 134

Município de Vila Real

Aviso n.º 11182/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional, no âmbito do PREVPAP. 135

Aviso n.º 11183/2020:

Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Hortas Urbanas do Parque Corgo 136

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 11184/2020:

Cessação de relação jurídica emprego público, por aposentação, com a assistente operacional Maria do Céu da Silva Tavares Garcia. 137

Aviso n.º 11185/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental com André Filipe Branco Domingos, técnico superior (economia). 138

Freguesia de Campo de Ourique

Aviso (extrato) n.º 11186/2020:

Nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição — Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão. 139

Aviso (extrato) n.º 11187/2020:

Mobilidade interna na modalidade de intercategoria de assistente técnica. 140

Louvor (extrato) n.º 312/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica da Junta de Freguesia de Campo de Ourique Izilda Rosa Ribeiro Felicidade 141

Louvor (extrato) n.º 313/2020:

Atribuição de louvor à técnica superior da Junta de Freguesia de Campo de Ourique Elisabete Oliveira Vieira 142

Louvor (extrato) n.º 314/2020:

Atribuição de louvor ao coordenador técnico da Junta de Freguesia de Campo de Ourique Vítor Manuel Ferreira Lima 143

União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

Aviso n.º 11188/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente técnico. 144



União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Regulamento n.º 632/2020:

Consulta pública do Regulamento para a Aldeia Columbófila e 2.ª adenda ao Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão. 145

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso n.º 11189/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 146

Aviso n.º 11190/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 147

Aviso n.º 11191/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 148

Aviso (extrato) n.º 11192/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria 149

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11193/2020:

Homologação da conclusão do período experimental da trabalhadora Célia Sofia Saraiva da Silva. 150

PARTE J1

Município de Amarante

Aviso (extrato) n.º 11194/2020:

Abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus. 151





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7596/2020

Sumário: Exonera, a seu pedido, o licenciado Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira do cargo de adjunto do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

21 de julho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

313442488



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7597/2020

Sumário: Nomeia Marco de Carvalho para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o cabo da Guarda Nacional Republicana Marco de Carvalho para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313409286



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7598/2020

Sumário: Nomeia Mário Rui das Neves Pascoal Pereira para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o cabo da Guarda Nacional Republicana Mário Rui das Neves Pascoal Pereira para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313409375



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7599/2020

Sumário: Nomeia Carlos Eduardo Domingos de Melo e Castro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária Carlos Eduardo Domingos de Melo e Castro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313409926



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7600/2020

Sumário: Nomeia Carlos Manuel Domingues Ilhorca para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária Carlos Manuel Domingues Ilhorca para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410054



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7601/2020

Sumário: Nomeia Carlos Manuel Miguel de Campos Sepúlveda para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária Carlos Manuel Miguel de Campos Sepúlveda para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410208



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7602/2020

Sumário: Nomeia Fernando Jorge Gomes Candeias para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária Fernando Jorge Gomes Candeias para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410321



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7603/2020

Sumário: Nomeia José Rosete Regueiras para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária José Rosete Regueiras para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410435



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7604/2020

Sumário: Nomeia Paulo Nuno Bizarro Cabral para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor da Polícia Judiciária Paulo Nuno Bizarro Cabral para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410516



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7605/2020

Sumário: Nomeia Sotero Policarpo Nóbrega Freitas para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O PUC-CPI dispõe de Serviços de Apoio, os quais são constituídos por trabalhadores em funções públicas com formação profissional adequada nas áreas: jurídica, tradução e interpretação, tecnologias da informação e comunicações, secretariado e arquivo ou outras consideradas relevantes para cumprimento da sua missão e objetivos.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 3 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o especialista superior da Polícia Judiciária Sotero Policarpo Nóbrega Freitas para exercer funções no PUC-CPI em regime comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410816



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7606/2020

Sumário: Nomeia Maria Cristina Colaço de Lemos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O PUC-CPI dispõe de Serviços de Apoio, os quais são constituídos por trabalhadores em funções públicas com formação profissional adequada nas áreas: jurídica, tradução e interpretação, tecnologias da informação e comunicações, secretariado e arquivo ou outras consideradas relevantes para cumprimento da sua missão e objetivos.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 3 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio a escritã de direito Maria Cristina Colaço de Lemos para exercer funções no PUC-CPI em regime comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410921



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7607/2020

Sumário: Nomeia Alessandro Marques Ficetola para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o agente da Polícia de Segurança Pública Alessandro Marques Ficetola para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313410962



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7608/2020

Sumário: Nomeia António Miguel Mendes Caeiro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o agente da Polícia de Segurança Pública António Miguel Mendes Caeiro para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313414478



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7609/2020

Sumário: Nomeia João Tiago Barão dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o agente da Polícia de Segurança Pública João Tiago Barão dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313414891



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7610/2020

Sumário: Nomeia Ricardo Miguel Alves Calado para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o agente da Polícia de Segurança Pública Ricardo Miguel Alves Calado para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313415028



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7611/2020

Sumário: Nomeia Rui Miguel Amaral Paiva para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Rui Miguel Amaral Paiva para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313417961



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7612/2020

Sumário: Nomeia Joaquim Paulo Cardoso Campos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o sargento-ajudante da Guarda Nacional Republicana Joaquim Paulo Cardoso Campos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313405413



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7613/2020

Sumário: Nomeio Josué de Almeida Pinto de Pina para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o cabo da Guarda Nacional Republicana Josué de Almeida Pinto de Pina para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313405624



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7614/2020

Sumário: Nomeia Luís Miguel Serra Marques para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o sargento-ajudante da Guarda Nacional Republicana Luís Miguel Serra Marques para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313405535



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7615/2020

Sumário: Nomeia Henrique Nuno Enes Marcelino para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o Inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Henrique Nuno Enes Marcelino para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

14 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313416162



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 783/2020

Sumário: Extinção do núcleo adjunto do conselho diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Extinção do Núcleo Adjunto do Conselho Diretivo, do Alto Comissariado para as Migrações

O Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., nomeado ao abrigo do Despacho n.º 6171/2020 de 9 de junho, deliberou proceder à extinção do Núcleo Adjunto do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., criado através da Deliberação n.º 211/2018, de 15 de janeiro, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto.

10 de julho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313404369



DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 7616/2020

Sumário: Subdelegação de competências na chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Despacho de subdelegação de competências do Vice-Almirante Comandante Naval n.º 1370/2020, de 09 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, subdelego na Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa, Capitão-Tenente AN Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós, a competência para, no âmbito do Base Naval de Lisboa, autorizar despesas com:

- a) Locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 20.000,00 Euros;
- b) Empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 Euros.

2 — O presente despacho produz efeitos entre 26 de outubro de 2019 e 13 de janeiro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, durante esse período, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de abril de 2020. — O Comandante da Base Naval de Lisboa, *Armando Pereira da Costa Valente Tinoco*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313405576



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 531/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7077/2020, de 13 de julho.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2020, Despacho n.º 7077/2020, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020» deve ler-se «Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 19 de junho de 2020».

14 de julho de 2020. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José Luís Barão*.

313398887



JUSTIÇA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes das Ministras da Justiça e da Modernização do Estado e da Administração Pública

Despacho n.º 7617/2020

Sumário: Designa as licenciadas Ana Maria Vicente da Silva Horta, Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro e Maria José Cruz e Silva como peritas do Ministério da Justiça, no âmbito da CReSAP.

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos previstos na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que tem por missão o recrutamento e a seleção de candidatos de direção superior da Administração Pública.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, funciona junto da CReSAP uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos dos Estatutos da CReSAP, os peritos são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período.

Considerando a cessação de funções dos peritos do Ministério da Justiça, designados pelo Despacho n.º 5253/2015, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015, urge proceder à nomeação de novos peritos para que a operacionalização da CReSAP seja assegurada.

Assim,

1 — Nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, procede-se à designação, como peritos do Ministério da Justiça, das seguintes trabalhadoras:

Licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais das áreas de Recursos Humanos, Financeira, Contratação Pública, Gestão Patrimonial e Informática;

Licenciada Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro, diretora de serviços de Recursos Humanos da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Licenciada Maria José Cruz e Silva, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

13 de maio de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Lu-domila Ribeiro Fernandes Leitão*.

313368195

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 176/2020

Sumário: Inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira» (Açores) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

**Inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira» (Açores)
no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, faço público que, por decisão de 15 de maio de 2020, o Diretor-Geral do Património Cultural decidiu favoravelmente sobre o pedido de inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira» (Açores) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, apresentado pela Direção Regional de Cultura dos Açores.

2 — A decisão sobre o pedido de inventariação em apreço teve por fundamento, no enquadramento dos critérios de apreciação a que se refere o artigo 10.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto:

2.1 — A importância de que se reveste esta manifestação do património cultural imaterial enquanto reflexo da identidade da comunidade em que esta tradição se originou e se pratica;

3 — A decisão da Direção-Geral do Património Cultural sobre o pedido de inventariação teve ainda por fundamento:

3.1 — A conformidade do pedido de inventariação com os requisitos definidos conjuntamente pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, e pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril;

3.2 — A ausência de pareceres contrários à conclusão do procedimento de inventariação:

a) Em sede da fase de consulta direta sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto;

b) Em sede da fase de consulta pública sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o artigo 14.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto;

3.3 — O facto de que o pedido de inventariação resultou da iniciativa da comunidade no âmbito da qual se realizam as «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira», tendo em vista a valorização desta manifestação do património cultural imaterial à escala nacional.

4 — Em resultado da conclusão do procedimento de inventariação das «Danças, Bailinhos e Comédias da ilha Terceira» (Açores) a respetiva Ficha de Inventário é disponibilizada publicamente na página eletrónica de acesso ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (endereço web: www.matrizpci.dgpc.pt), para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto.

5 — Conforme previsto no artigo 18.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a inventariação da manifestação do património imaterial em apreço é objeto de revisão ordinária em períodos de 10 anos, sem prejuízo de revisão em período inferior sempre que sejam conhecidas alterações relevantes, sendo que qualquer interessado pode suscitar, a todo o tempo, a revisão extraordinária do registo de inventariação.

19 de junho de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313392446

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 177/2020

Sumário: Inscrição do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Inscrição do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, faço público que, por decisão de 15 de maio de 2020, o Diretor-Geral do Património Cultural decidiu favoravelmente sobre o pedido de inscrição do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé», no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, apresentado pela paróquia de São Sebastião de Loulé.

2 — A decisão sobre o pedido de inventariação em apreço teve por fundamento, no enquadramento dos critérios de apreciação a que se refere o artigo 10.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto:

2.1 — A importância de que se reveste esta manifestação do património cultural imaterial enquanto reflexo da identidade da comunidade em que esta tradição se originou e se pratica;

2.2 — A importância de que se reveste esta manifestação do património cultural imaterial pela sua profundidade histórica e evidente relação com práticas festivas homólogas;

2.3 — A produção e reprodução efetivas que caracterizam esta manifestação do património cultural na atualidade, traduzida em práticas rituais transmitidas, intergeracionalmente no âmbito da comunidade de Loulé, com recurso privilegiado à oralidade;

2.4 — A importância técnica e científica de que se reveste o pedido de inventariação em apreço, que atualiza investigação em profundidade, desenvolvida ao longo de diversos anos com recurso aos métodos e técnicas na área da antropologia.

3 — A decisão da Direção-Geral do Património Cultural sobre o pedido de inventariação, teve ainda por fundamento:

3.1 — A conformidade do pedido de inventariação com os requisitos definidos conjuntamente pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, e pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril;

3.2 — A ausência de pareceres contrários à conclusão do procedimento de inventariação:

a) Em sede da fase de consulta direta sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto;

b) Em sede da fase de consulta pública sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o artigo 14.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto.

3.3 — O facto de que o pedido de inventariação resultou da iniciativa da comunidade no âmbito da qual se realiza o «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé», tendo em vista a valorização desta manifestação do património cultural imaterial à escala nacional.

4 — Em resultado da conclusão do procedimento de inventariação do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé», a respetiva Ficha de Inventário é disponibilizada publicamente na página eletrónica de acesso ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (endereço web: www.matrizpci.dgpc.pt), para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto.

5 — Conforme previsto no Artigo 18.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a inventariação da manifestação do património imaterial em apreço é objeto de revisão ordinária em períodos de 10 anos, sem prejuízo de revisão em período inferior sempre que sejam conhecidas alterações relevantes, sendo que qualquer interessado pode suscitar, a todo o tempo, a revisão extraordinária do registo de inventariação.

19 de junho de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313392608



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração n.º 65/2020

Sumário: Extinção da classificação do «Pelourinho de Alcácer do Sal, Frag. em poder da Câmara Municipal em Alcácer do Sal», União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal.

Extinção da classificação do «Pelourinho de Alcácer do Sal, Frag. em poder da Câmara Municipal», em Alcácer do Sal, União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal

De acordo com informação da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, não existem atualmente quaisquer vestígios do «Pelourinho de Alcácer do Sal, Frag. em poder da Câmara Municipal», classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 23122, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 231, de 11 de outubro de 1933, e incluído posteriormente no Inventário conforme o Inquérito Determinado pelo Decreto n.º 23122, de 11 de outubro de 1933, publicado em 1935 pela Academia Nacional de Belas-Artes.

Assim, declara-se, para os devidos efeitos legais, designadamente, para os decorrentes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que a classificação como imóvel de interesse público, conforme Decreto n.º 23 122, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 231, de 11 de outubro de 1933, do «Pelourinho de Alcácer do Sal, Frag. em poder da Câmara Municipal», se considera extinta, deixando, conseqüentemente, de existir a respetiva zona geral de proteção.

30 de abril de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

313392649



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Louvor (extrato) n.º 311/2020

Sumário: Louvor à assistente operacional Maria Lurdes Costa Ribeiro.

Manuel Carneiro Ferreira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas Expressa publicamente um voto de Louvor e Reconhecimento, à Assistente Operacional Maria Lurdes Costa Ribeiro, invocando para o efeito, o reconhecimento pelo assinalável sentido de responsabilidade, competência e profissionalismo, evidenciando sempre excepcionais qualidades humanas e de proximidade tão exigíveis ao processo educativo. Consideramos pois, pelo prestígio que conferiu às suas funções, ser de inteira injustiça, este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público Louvor.

6 de julho de 2020. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

313371183



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 11150/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinados a técnicos superiores.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho a lista unitária de ordenação final do candidato, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, para um posto de trabalho em regime de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso de 8 de junho de 2020, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9348, proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, da Diretora-Geral da Administração Escolar, produzindo efeito a 1 de agosto de 2020.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Alcochete e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alcochete.

7 de julho de 2020. — A Diretora, *Cristina Paula Vinagre Alves*.

313377607



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 11151/2020

Sumário: Concurso para um assistente técnico e quatro assistentes operacionais.

No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, torna-se público a abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para um posto de trabalho para Assistente Técnico e quatro postos de trabalho para Assistentes Operacionais.

A formalização das candidaturas decorre durante dez dias uteis, a contar da data da publicação integral destes procedimentos, na Bolsa de Emprego Público (BEP). Esta publicação ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, e é onde se encontram todos os requisitos formais de admissão e provimento.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Cristina Paula Vinagre Alves*.

313414559

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11152/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de uma assistente técnica.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, de 20/07/20 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas do Barreiro na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas do Barreiro e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Felicidade Maria Frago Alves*.

313417726



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11153/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de uma assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 20/07/20, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Barreiro na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

4 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).



6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República, 2.ª série*, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas do Barreiro e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República, 2.ª série*.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

313416884



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto

Aviso n.º 11154/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de técnicos superiores com vínculo precário (PREVPAP).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, de 20 de julho de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativo ao Procedimento Concursal Comum de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), para a carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual se encontra afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Deolinda Isabel Costa Coutinho*.

311466209



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 11155/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Lúcia de Sousa Costa Silva*.

313417207



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal

Aviso n.º 11156/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final do candidato admitido no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE202006//0275, foi homologada por meu despacho de 13 de julho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na Avenida 25 de Abril, Pinhal de Frades, Seixal, e disponibilizada na página eletrónica em <http://joomla.aepinhalfrades.pt/>

14 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco*.

313397071

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos

Despacho n.º 7618/2020

Sumário: Homologação dos contratos em funções públicas a termo resolutivo referentes ao ano escolar de 2019/2020 dos docentes/técnicos especializados.

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos, no uso das competências que lhe foram delegadas, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, referentes ao ano escolar de 2019/2020 dos Docentes/Técnicos Especializados abaixo indicados:

| Nome | Grupo | Início de funções | Fim de funções |
|---|-------|-------------------|----------------|
| Ana Maria Torres Gregório Laranjeira | 100 | 24-09-2019 | 29-07-2020 |
| Bruna Filipa Brandão Ribeiro | 110 | 22-10-2019 | 31-08-2020 |
| Clara Isabel Nascimento Rego Lamela | TE | 17-09-2019 | 31-08-2020 |
| Clara Maria Costa Baptista | 410 | 01-09-2019 | 31-08-2020 |
| Olga Maria Carneiro de Oliveira | 200 | 01-09-2019 | 31-08-2020 |
| Séli Chaves de Sousa | TE | 01-09-2019 | 31-08-2020 |
| Sérgio Gil Vieira de Andrade Barreira | 110 | 22-10-2019 | 27-12-2019 |

2 de julho de 2020. — O Diretor, *Alberto Neiva Rodrigues*.

313364152

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social

Despacho n.º 7619/2020

Sumário: Define as regras para o reforço da comparticipação financeira do programa de apoio financeiro complementar à execução do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC) no que se refere à 2.ª fase, com o objetivo de fazer face ao aumento do número de destinatários do POAPMC, decorrente dos efeitos da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

O Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, define as regras para o programa de apoio financeiro complementar à execução do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC) no que se refere à 2.ª fase.

Nos termos do n.º 1 do referido despacho, o Programa de Apoio Complementar, adiante designado por PAC, é aplicado aos Avisos n.ºs POAPMC-F7-2019-02 e POAPMC-F7-2019-03, que visam a distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade e se concretizam no território continental, nos territórios definidos naqueles avisos.

O PAC visa a atribuição de uma comparticipação financeira adicional às entidades para fazer face a despesas decorrentes das ações de distribuição de géneros alimentares e de acompanhamento com armazenagem, refrigeração, transporte e distribuição.

De acordo com o n.º 6 do referido despacho, podem beneficiar do PAC as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos, incluindo o setor cooperativo, cujas candidaturas tenham sido aprovadas no âmbito dos avisos acima indicados.

Atendendo ao contexto de pandemia provocado pela COVID-19 e às suas consequências sociais e económicas, revelou-se necessário aprovar um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, em diversos setores.

O POAPMC, sendo um programa que visa a distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas e o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à sua inclusão social, constitui-se um instrumento importante para dar resposta aos efeitos epidemiológicos do SARS-CoV-2.

Considerando o incremento do número de pessoas com privação alimentar, foi decidido um aumento, durante 12 meses, do número de destinatários por território, previsto nos avisos supracitados.

Assim, determina-se um aumento de 50 % dos destinatários face aos previstos nos avisos, durante 2 meses, e de 100 %, durante os 10 meses subsequentes.

Importa, igualmente, continuar a assegurar, sempre que possível, que o apoio alimentar a prestar aos destinatários do POAPMC cumpra as quantidades constantes nas tabelas da composição dos cabazes de géneros alimentares, por grupo etário, de acordo com o anexo 1 dos referidos avisos, de forma a garantir uma dieta alimentar equilibrada, bem como a sua adequabilidade nutricional em função de cada um dos grupos da população a que se destina.

Para esse efeito, revela-se necessário publicar novos procedimentos concursais para aquisição de 14 géneros alimentares em quantidades que permitam assegurar, durante os 36 meses inicialmente previstos, a distribuição do cabaz de produtos definidos pela Direção-Geral da Saúde.

Assim, os beneficiários das operações aprovadas no âmbito dos referidos avisos veem aumentada, proporcionalmente, durante 12 meses, a quantidade de produtos a ser distribuída aos destinatários finais, o que exige um acréscimo da capacidade de armazenagem, que importa acautelar.

Decorrente dos novos procedimentos concursais de aquisição de alimentos, poderá aplicar-se a comparticipação financeira prevista nas alíneas c) e d) do n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, caso venha a verificar-se diferença entre o valor de adjudicação dos contratos de fornecimento e o preço base lançado a concurso e/ou um valor diferencial entre o montante aprovado em sede de termo de aceitação das operações financiadas pela tipologia de operação 1.2.1



do POAPMC, ou respetiva adenda, e o montante apurado em saldo financeiro por operação, por motivos alheios e não imputáveis às entidades coordenadoras e mediadoras.

Neste contexto, considerando que:

É importante reforçar as parcerias existentes entre as diferentes entidades e os cidadãos, em especial os que se encontram numa situação de maior vulnerabilidade, salvaguardando o papel específico das instituições que intervêm junto dos destinatários abrangidos pelo POAPMC;

É indispensável assegurar a criação das condições logísticas que permitam às operações de distribuição de géneros alimentares, rececionar, armazenar, transportar e distribuir, de acordo com as condições exigidas, as quantidades reforçadas de produtos durante os 12 meses referidos;

É necessária a mobilização de mais recursos para a execução das ações e atividades inerentes ao desenvolvimento das operações;

A criação destas condições de armazenagem, refrigeração, transporte e distribuição de géneros alimentares constitui um encargo significativo para as entidades beneficiárias, sendo que grande parte delas regista estrangimentos orçamentais;

A comparticipação do PAC consiste num apoio relevante para as entidades beneficiárias fazerem face a estas despesas;

O PAC, assente numa relação de parceria alicerçada no disposto nos artigos 29.º e 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, concretiza-se mediante a celebração de protocolos de colaboração entre o ISS, I. P., e as entidades beneficiárias com candidaturas aprovadas, numa equitativa repartição de responsabilidades, vinculando as partes outorgantes a um compromisso bilateral de obrigações e encargos diferenciados, mas complementares;

Deste modo e atendendo à relevância que o apoio do PAC representa na adequada execução das operações do POAPMC, importa ajustar os termos das condições do Programa de Apoio Complementar à execução do POAPMC definidos no Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, face ao acréscimo dos destinatários do POAPMC e respetiva quantidade dos produtos a distribuir.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na alínea b) do artigo 30.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º, da Lei de Bases do Sistema de Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, e ao abrigo da alínea c) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, determino o seguinte:

1 — É efetuado um reforço da comparticipação financeira do PAC, estabelecida no ponto 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro.

2 — Aos valores monetários ali referidos acresce a atribuição adicional dos seguintes valores, estabelecidos com base numa diferenciação positiva, nos seguintes termos:

a) Valor de € 6000,00 (seis mil euros), a conceder a cada uma das parcerias constituídas nos 135 territórios;

b) Ao montante referido na alínea anterior acresce um valor de € 3000,00 (três mil euros), para os territórios que cumpram uma das seguintes condições:

i) Possuam uma dimensão superior a 1000 km² e uma população inferior a 100 habitantes por km², sendo que estes dois requisitos têm de se verificar cumulativamente;

ii) Possuam o dobro dos destinatários da média nacional.

3 — Para efeitos deste reforço da comparticipação financeira do PAC é celebrada, entre o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e as entidades coordenadoras e mediadoras, uma Adenda ao Protocolo de Colaboração, cujo modelo consta em anexo ao presente despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

4 — Na Adenda ao Protocolo a celebrar, o ISS, I. P., assume a atribuição de uma comparticipação financeira e as entidades o dever de execução do projeto objeto de candidatura ao apoio complementar ao POAPMC, nos termos e condições aprovados.



5 — O modelo de financiamento do reforço da comparticipação do PAC referido na alínea a) do n.º 2 é efetuado após a devolução da Adenda ao Protocolo de Colaboração e a sua aceitação pelo primeiro outorgante.

6 — Aplicam-se a este despacho, bem como à Adenda ao Protocolo de Colaboração, todos os termos e condições estabelecidos no Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de julho de 2020. — A Secretária de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes*.

ANEXO

Modelo de Adenda ao Protocolo de Colaboração

(a que se refere o n.º 3)

Considerando que:

No âmbito do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, que define as regras para o programa de apoio financeiro complementar à execução do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC) no que se refere à 2.ª fase, foi celebrado Protocolo de Colaboração entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as entidades ..., as quais desenvolvem a candidatura aprovada no âmbito da operação de distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade da 2.ª Fase do POAPMC, por forma a fazer face à necessidade de criação de condições logísticas inerentes à distribuição dos cabazes nutricionais reforçados, à temporalidade e características específicas de transporte e armazenagem dos mesmos e consequentes custos envolvidos.

Decorrente da situação de pandemia provocada pela COVID-19, registou-se um aumento do número de pessoas com privação alimentar, pelo que foi decidido aumentar, de forma faseada, durante um período de 12 meses, o número de destinatários por território, previsto nos Avisos n.ºs POAPMC-F7-2019-02 e POAPMC-F7-2019-03 nos seguintes termos:

1.ª fase + 50 % dos destinatários previstos no aviso durante 2 meses;

2.ª fase + 100 % dos destinatários previstos no aviso durante 10 meses.

Neste contexto, importa continuar a assegurar, sempre que possível, que o apoio alimentar a prestar aos destinatários do POAPMC cumpra as quantidades constantes nas tabelas da composição dos cabazes de géneros alimentares, por grupo etário, de acordo com o anexo 1 dos referidos avisos, de forma a assegurar uma dieta alimentar equilibrada, bem como a sua adequabilidade nutricional, em função de cada um dos grupos da população a que se destina.

Para a concretização deste objetivo, os beneficiários das operações aprovadas no âmbito dos avisos referidos veem aumentada, proporcionalmente, a quantidade de produtos a ser distribuída aos destinatários finais, durante 12 meses, a qual exige o consequente acréscimo das necessidades aproximadas de armazenagem que têm de ser acuteladas.

De forma a fazer face ao incremento das condições logísticas necessárias para assegurar a armazenagem, refrigeração, transporte e distribuição do acréscimo das quantidades de géneros alimentares, durante um período de 12 meses, foi publicado o Despacho n.º .../2020, de ... de

Face ao exposto e no cumprimento do disposto no n.º 3 do despacho acima referenciado, importa, assim, contratualizar, através de Adenda ao Protocolo de Colaboração assinado, nos termos do n.º 3 da cláusula 10.ª e do n.º 1 da cláusula 14.ª do Protocolo, as particularidades e condições concretas do aumento dos destinatários previstas nos avisos referidos e o aumento das quantidades de produtos distribuídos no âmbito do POAPMC.

Assim, entre:

O Instituto da Segurança Social, I. P., pessoa coletiva n.º 505305500, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 175, 1069-451 Lisboa, neste ato representado por ..., na qualidade de presidente do Conselho Diretivo, adiante designado de ISS, I. P.; e

..., Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, pessoa coletiva n.º ..., registada na Direção-Geral da Segurança Social, sob a inscrição n.º ..., com sede na ..., neste ato representado por ..., na qualidade de Presidente da Direção, enquanto entidade coordenadora; ou

Município de ..., pessoa coletiva n.º ..., sito na ..., neste ato representado pelo Presidente da Câmara ..., enquanto entidade coordenadora; ou

Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., sita na ..., neste ato representado pelo Presidente da Junta ..., enquanto entidade coordenadora; e

..., Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, pessoa coletiva n.º ..., registada na Direção-Geral da Segurança Social, sob a inscrição n.º ..., com sede na ..., e aqui representada por ..., na qualidade de Presidente da Direção, enquanto entidade mediadora; ou

Município de ..., pessoa coletiva n.º ..., sito na ..., neste ato representado pelo Presidente da Câmara ..., enquanto entidade mediadora; ou

Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., sita na ..., neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia ..., enquanto entidade mediadora;

é celebrada, no âmbito do programa de apoio financeiro complementar à execução do POAPMC, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima elencados, a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e, supletivamente, pela legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração tem como objeto atualizar e reforçar a participação financeira adicional às entidades com candidaturas aprovadas, no âmbito da operação de distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade do POAPMC, para fazer face à necessidade de criação de condições logísticas inerentes à distribuição dos cabazes nutricionais reforçados, à temporalidade e características específicas de transporte e armazenagem dos mesmos e consequentes custos envolvidos, resultante do acréscimo de destinatários finais inicialmente previstos e subsequente aumento das quantidades de produtos a distribuir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do ISS, I. P.

No âmbito da presente Adenda ao Protocolo, o ISS, I. P., compromete-se a:

- a) Disponibilizar informação e apoio técnico para o desenvolvimento do PAC;
- b) Proceder à atribuição da comparticipação financeira constante da cláusula 5.ª, nos termos previstos na cláusula 6.ª da presente Adenda;
- c) Acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação e desenvolvimento do PAC.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade coordenadora

1 — Para a concretização da presente Adenda ao Protocolo, a entidade coordenadora compromete-se a:

- a) Executar a operação do POAPMC, nos termos e condições aprovados;
- b) Manter atualizado o quadro de execução física e financeira do PAC;
- c) Manter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- e) Colaborar com o ISS, I. P., outras instituições e/ou organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento do PAC e do POAPMC.



2 — A situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social é aferida, quer no momento de assinatura da presente Adenda ao Protocolo, quer no momento dos pagamentos da comparticipação financeira.

Cláusula 4.ª

Obrigações das entidades mediadoras

1 — Para a concretização da presente Adenda ao Protocolo, as entidades mediadoras comprometem-se a:

- a) Executar a operação do POAPMC, nos termos e condições aprovados;
- b) Promover as ações necessárias com vista à seleção dos destinatários finais do POAPMC;
- c) Executar ações de divulgação e comunicação junto dos destinatários finais potenciais do POAPMC;
- d) Colaborar com o ISS, I. P., outras instituições e/ou organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento do PAC e do POAPMC;
- e) Manter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social,
- f) Possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido.

2 — A situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social é aferida quer no momento de assinatura do presente protocolo, quer no momento do pagamento do apoio financeiro.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a atribuir, ao abrigo do disposto no n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, e no n.º 2 do Despacho n.º .../2020, de ... de ..., é efetuada nos termos estabelecidos no anexo à presente Adenda ao Protocolo, o qual é parte integrante do mesmo.

Cláusula 6.ª

Tramitação processual de financiamento do reforço

A atribuição do valor monetário estabelecido na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º .../2020, de ... de ..., é entregue às entidades, após a devolução da Adenda ao Protocolo de Colaboração e aceitação pelo primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

Vigência

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos de .../.../... a .../.../...

A Adenda ao Protocolo de Colaboração é celebrada em ... (data) de ... de ..., encontrando-se redigida em ... [...] páginas, e dela foram feitos ... [...] exemplares, que vão ser assinados e rubricados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

... (local e data).

- O Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., ...
- O Presidente da Direção da Entidade Coordenadora, ...
- O Presidente da Direção da Entidade Mediadora, ...

ANEXO À ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(a que se refere a cláusula 5.ª)

| Anexo A | | | | | | |
|------------------------------|----------|------|------|------|-------|-------|
| Montante financiado | | | | | | |
| Global | | | | | | |
| Rubricas | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Total | |
| A) | | | | | | |
| * | - € | - € | - € | - € | - € | |
| B) | | | | | | |
| ** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| C) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Total | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Entidade Coordenadora | | | | | | |
| (...) Designação da Entidade | | | | | | |
| Rubricas | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Total | |
| A) | | | | | | |
| * | - € | - € | - € | - € | - € | |
| B) | | | | | | |
| ** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| C) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Total | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Entidade Mediadora | | | | | | |
| (...) Designação da Entidade | | | | | | |
| 1.1 | Rubricas | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Total |
| A) | | | | | | |
| * | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| B) | | | | | | |
| ** | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| C) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| D) | | | | | | |
| *** | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| Total | - € | - € | - € | - € | - € | - € |

* Valor monetário definido na alínea a) do n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º .../2020, de ... de ...

** Valor monetário definido na alínea b) do n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º .../2020, de ... de ...

*** Valor monetário definido na alínea c) do n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º .../2020, de ... de ...

**** Valor monetário definido na alínea d) n.º 7 do Despacho n.º 8701-B/2019, de 1 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º .../2020, de ... de ...

Nota explicativa. — No que se refere às entidades mediadoras, os quadros respeitantes a estas entidades devem ser tantos quantas as mediadoras que constituem a parceria.

313442633

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 11157/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1582/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição e relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), aberto pelo Aviso n.º 1582/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, homologada pelo meu despacho de 21 de maio de 2020, se encontra afixada nas instalações da ACT, na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, e foram disponibilizadas na página eletrónica em www.act.gov.pt, tendo ainda sido notificada aos correspondentes candidatos para o respetivo endereço eletrónico. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação final, nos termos do estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos do decurso da aplicação dos métodos de seleção.

O ato de homologação da lista de ordenação final, supracitada, foi estatuído ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 4698-D/2020, 3.º suplemento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de abril.

10 de julho de 2020. — A Inspectora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313399997



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 7620/2020

Sumário: Delegação de competências no subdiretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Nos termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conjugados com os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril, delego no subdiretor geral da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), sem prejuízo do poder de avocação, as competências identificadas nos pontos seguintes:

1 — Substituir a Diretora Geral da Direção do Emprego e Relações de Trabalho (DGERT), nas respetivas ausências e impedimentos, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril, e artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

2 — Coordenar a atividade da Direção de Serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho, da Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa, Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, da Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões do Norte e Centro e da Divisão de Estudos e Estatística, e ainda despachar os respetivos assuntos;

3 — Exercer as demais competências em matéria de gestão financeira, orçamental, gestão geral e gestão de pessoal que sejam necessárias para o âmbito da delegação referida no ponto anterior, incluindo autorizar o gozo de férias não constantes do respetivo mapa de férias, justificar ou injustificar faltas e autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos das disposições legais em vigor;

O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2020, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

20 de julho de 2020. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Sandra Isabel Faria Ribeiro*.

313416868



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7621/2020

Sumário: Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo a competência para a prática do ato de adjudicação com vista à concretização do procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública para a construção do novo Hospital Central do Alentejo.

Ao abrigo do disposto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 152, de 9 de agosto de 2019, com vista à concretização do procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública para a construção do novo Hospital Central do Alentejo, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., a competência para a prática do ato de adjudicação, além das demais competências que já lhe tinham sido subdelegadas, através do Despacho n.º 7198-A/2019, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019.

27 de julho de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313441126

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 498/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 677/2018, publicada em 13 de dezembro (autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia).

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a proceder à repartição dos encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia pelos anos de 2018, 2019 e 2020, mediante a Portaria n.º 677/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro.

Por motivos relacionados com a elaboração dos projetos necessários à realização das obras e os subsequentes procedimentos determinaram a impossibilidade de se iniciar as obras de construção da referida Unidade, pelo que não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela referida portaria, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato e restante operação.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de execução orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 677/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 129 919,14 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2021: 779 514,82 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2022: 47 169,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de julho de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313428248



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 784/2020

Sumário: Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras no INEM, I. P., da trabalhadora Dina Maria Estevão Cruz, na carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 20 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 6 de abril de 2020 do Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras no INEM, I. P., da trabalhadora Dina Maria Estevão Cruz, na carreira/categoria de assistente técnico, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando posicionado na 1.ª posição da mencionada categoria.

6 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313389311

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de Retificação n.º 532/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 2761/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2020.

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 2761/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2020, a p. 215, retifica-se que onde se lê:

«Na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- b) Despachar os pareceres jurídicos solicitados pelas autarquias locais e entidades equiparadas;
- c) Decidir processos de contraordenação;
- d) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- e) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito da Direção de Serviços;
- f) Mandar proceder a notificações pessoais, nos casos em que tal resulte necessário, nomeadamente na sequência de decisões instrutórias ou decisórias;
- g) Ordenar o arquivamento de autos, participações ou processos de contraordenação, nos casos legalmente previstos;
- h) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas em processos de contraordenação;
- i) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;
- j) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.»

deve ler-se:

«Na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
- b) Despachar os pareceres jurídicos solicitados pelas autarquias locais e entidades equiparadas;
- c) Decidir processos de contraordenação;
- d) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- e) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito da Direção de Serviços;
- f) Mandar proceder a notificações pessoais, nos casos em que tal resulte necessário, nomeadamente na sequência de decisões instrutórias ou decisórias;



g) Ordenar o arquivamento de autos, participações ou processos de contraordenação, nos casos legalmente previstos;

h) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas em processos de contraordenação;

i) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

j) Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

k) Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores das respetivas unidades orgânicas, no âmbito dos serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — CCDRC, atendendo a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.»

3 de julho de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira Campos Costa*.

313369126



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de Retificação n.º 533/2020

Sumário: Retificação da Deliberação (extrato) n.º 761/2020, de 23 de julho.

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020, a p. 77, a Deliberação (extrato) n.º 761/2020, retifica-se a mesma. Assim, onde se lê:

«[...] com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, os seguintes auditores de justiça:

[...]

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias»

deve ler-se:

«[...] com efeitos a partir de 16 de julho de 2020, os seguintes auditores de justiça:

[...]

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias, a partir de 1 de setembro de 2020.»

24 de julho de 2020. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313434899



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 144/2020

Sumário: Sócio n.º 15417.

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 261,90, constituído por Antónia Pereira Fonseca Saraiva Mendonça, sócia desta Caixa n.º 15417, falecida em 16/03/2018 e legado a José Augusto da Fonseca Saraiva de Mendonça e a Maria Dulce da Fonseca Saraiva de Mendonça, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento de algum, antes da abertura da declaração testamentária, os sobreviventes, incluindo Carlos Manuel da Fonseca Saraiva de Mendonça a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

02/03/2020. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

313365895

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 11158/2020**

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para ocupação de um lugar de doutorada(o).

1 — Por despacho de 02/06/2020 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC), foi autorizada pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, a abertura de procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de doutorada(o) para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na área científica de Enfermagem em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima do Projeto de ação integrada de desenvolvimento da Unidade de Investigação, Refª UIDP/00742/2020, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC) com vista ao desempenho de funções de Investigador júnior na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA: E). As atividades a desenvolver serão no contexto do Eixo Estratégico de desenvolvimento para a Síntese e Implementação da Ciência.

2 — O presente procedimento é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou em anexo a LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel Alves Rodrigues;

Vogais Efetivos: Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo e Professor Doutor Rogério Manuel Clemente Rodrigues;

Vogal Suplente: Professora Doutora Ana Filipa dos Reis Marques Cardoso.

5 — O local de trabalho situa-se na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

6 — A remuneração mensal é a prevista no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.134,73 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositoras(es) candidatas(os) nacionais, estrangeiras(os) e apátridas que sejam titulares do grau de doutora(doutor) em Enfermagem, detentoras(es) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de formação e investigação relacionadas com a Síntese e a Implementação da Ciência, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de investigação no âmbito de projetos de investigação financiados por fundos públicos, através de programas nacionais ou internacionais; ou noutros projetos de interesse relevante para o desenvolvimento da área científica de Enfermagem.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido da(o) candidata(o), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

Critério A: Avaliação do Desempenho Científico dos últimos cinco anos:

A1) Produção científica, definida pelo número e tipo de publicações (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos);

A2) Intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, através da organização de congressos científicos, participação em trabalho editorial em revistas científicas, participação em funções de avaliação de artigos, participação em júris académicos, a orientação de estudantes, acompanhamento de projetos de síntese e implementação da ciência;

A3) Participação em ações de formação e intervenção formativa em Síntese e a Implementação da Ciência;

A4) Participação em projetos de investigação financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de programas nacionais ou internacionais; ou noutros projetos de interesse relevante para o desenvolvimento da área científica de Enfermagem.

Critério B: Motivação e objetivos científicos da(o) candidata(o) aferidos através de carta de motivação e entrevista.

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista sobre o seu percurso na investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às décimas, atendendo à seguinte fórmula: $CF = (\text{Critério A} * 0,90) + (\text{Critério B} * 0,10)$.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pela dirigente máxima da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponibilizado no endereço eletrónico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC) dirigido à Presidente da ESEnC, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada de carta de motivação e dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e estruturado de acordo com os itens do ponto 12.

19.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura (formulário de candidatura ao procedimento concursal, carta de motivação e documentos comprovativos) de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rhumanos@esenfc.pt, ou por via postal para a seguinte morada: Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, s/n, 3004-011 Coimbra. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em dez dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da ESEnFC, e na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm dez dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de noventa dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A ESEnFC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 04 de junho de 2020.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

16 de junho de 2020. — A Presidente, *Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

313366315

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 11159/2020**

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para ocupação de um lugar de doutorada(o).

1 — Por despacho de 18/03/2020 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC), foi autorizada pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, a abertura de procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de doutorada(o) para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na área científica de Enfermagem, Ciências da Saúde e Ciências Sociais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima do Projeto de ação integrada de desenvolvimento da Unidade de Investigação, Ref.ª UIDP/00742/2020, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC), com vista ao desempenho de funções de Investigador júnior na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA: E). As atividades a desenvolver serão no contexto do Eixo Estratégico de desenvolvimento para a extensão e envolvimento da sociedade

2 — O presente procedimento é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou em anexo a LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel Alves Rodrigues.

Vogais Efetivos: Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo e Professora Doutora Maria de Lurdes Lopes de Freitas Lomba.

Vogal Suplente: Professor Doutor Amorim Gabriel Santos Rosa.

5 — O local de trabalho situa-se na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

6 — A remuneração mensal é a prevista no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.134,73 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositoras(es) candidatas(os) nacionais, estrangeiras(os) e apátridas que sejam titulares do grau de doutora (doutor) em Enfermagem, Ciências da Saúde ou Ciências Sociais, detentoras(es) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de formação e investigação relacionadas com a extensão e envolvimento da sociedade, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de investigação no âmbito de projetos de investigação financiados por fundos públicos, através de programas nacionais ou internacionais; ou noutros projetos de interesse relevante para o desenvolvimento da área científica de Enfermagem.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido da(o) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

Critério A: Avaliação do Desempenho Científico dos últimos cinco anos:

A1) Produção científica, definida pelo número e tipo de publicações (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos);

A2) Intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, através da organização de congressos científicos, participação em trabalho editorial em revistas científicas, participação em funções de avaliação de artigos, participação em júris académicos, a orientação de estudantes, acompanhamento de projetos de extensão e envolvimento da sociedade;

A3) Participação em projetos de investigação financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de programas nacionais ou internacionais; ou noutros projetos de interesse relevante para o desenvolvimento da área científica de Enfermagem, especificamente relacionados com a comunicação da ciência para promover a literacia em saúde dos cidadãos e com os processos de envolvimento do cidadão na investigação;

A4) Participação em ações de formação e intervenção formativa com relevância para a extensão e envolvimento da sociedade.

Critério B: Motivação e objetivos científicos da(o) candidata(o) aferidos através da carta de motivação e entrevista.

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista sobre o seu percurso na investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às décimas, atendendo à seguinte fórmula:

$$CF = (\text{Critério A} * 0,90) + (\text{Critério B} * 0,10)$$

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pela dirigente máxima da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponibilizado no endereço eletrónico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

(ESEnfC) dirigido à Presidente da ESEnfC, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada de carta de motivação e dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e estruturado de acordo com os itens do ponto 12.

19.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura (formulário de candidatura ao procedimento concursal, carta de motivação e documentos comprovativos), em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rhumanos@esenfc.pt, ou por via postal para a seguinte morada: Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, s/n, 3004-011 Coimbra. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em dez dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da ESEnfC, e na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm dez dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de noventa dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A ESEnfC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 04 de junho de 2020.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a(o) candidata(o) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

16 de junho de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

313366356



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 7622/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Cláudia Patrícia da Costa Brás para a categoria de professor adjunto.

Por meu despacho de 30 de janeiro de 2020, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com Cláudia Patrícia da Costa Brás, após concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

10 de fevereiro de 2020 — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

313366226

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho n.º 7623/2020**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço da licenciada Ana Paula Pinto Fontinha, técnica superior do mapa de pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, coordenadora do Núcleo de Serviços Académicos, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço.

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.

Através do Despacho Normativo n.º 16/2009 de 7 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

No mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estão compreendidos 2 lugares de coordenador de núcleo, que constituem cargos dirigentes e que se encontram vagos.

A Escola tem urgência na contratação de um dirigente intermédio de 4.º grau para a área de serviços académicos, por forma a assegurar de forma adequada a continuidade dos serviços públicos que prossegue.

Importa, pois, proceder, com urgência, nos termos do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Graus da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 5228/2020, de 5 de maio, à nomeação de um titular para o desempenho do cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenador do Núcleo de Serviços Académicos.

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A Licenciada Ana Paula Pinto Fontinha, reúne os requisitos legais referidos no n.º 1 do artigo 20.º da supracitada Lei, sendo detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenadora de Núcleo, conforme síntese curricular em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, a Licenciada Ana Paula Pinto Fontinha, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenadora do Núcleo de Serviços Académicos, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome completo: Ana Paula Pinto Fontinha

Data de Nascimento: 28-03-1976

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Publicidade e Marketing, Escola Superior de Comunicação Social, 1999

Currículo Profissional:

Técnica Superior do Núcleo de Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, desde setembro de 2015



Técnica Superior do Gabinete de Ação Social da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, de 1 de março de 2010 a 31 de agosto de 2015

Técnica Superior do Núcleo da Residência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, de 1 de julho de 2010 a 31 de agosto de 2015

Formação Profissional Complementar:

SIADAP e a sua Aplicação Prática, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, 21 horas, 2019
RGPD para Implementadores na Administração Pública, Instituto Nacional de Administração, 4 horas, 2019

Gestão da Qualidade: desenvolvimento, implementação e certificação (norma NP EN ISO 9001:2015), Instituto Nacional de Administração, 21 horas, 2018

Técnicas de Atendimento ao Público e Relações com o Exterior, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, 18 horas, 2016

Novo Código do Procedimento Administrativo para Não Juristas, Instituto Nacional de Administração, 21 horas, 2016

Comunicação Interpessoal nas Organizações, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, 24 horas, 2012

Suporte Informático ao Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior (SI-CABE), Direção Geral do Ensino Superior, 12 horas, 2010

“Workshop” de Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), Digitalis, LDA, 90 horas, de 2017 a 2020.

313366526

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho n.º 7624/2020**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques, técnica superior do mapa de pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, coordenadora do Núcleo de Apoio à Docência/Ação Social/Residência, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço.

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.

Através do Despacho Normativo n.º 16/2009 de 07 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

No mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estão compreendidos 2 lugares de coordenador de núcleo, que constituem cargos dirigentes e que se encontram vagos.

A Escola tem urgência na contratação de um dirigente intermédio de 4.º grau para a área de serviços académicos, por forma a assegurar de forma adequada a continuidade dos serviços públicos que prossegue.

Importa, pois, proceder, com urgência, nos termos do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Graus da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 5228/2020, de 5 de maio, à nomeação de um titular para o desempenho do cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenador do Núcleo de Apoio à Docência/Ação Social/Residência.

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A Licenciada Ana Cristina dos Santos Raimundo Marques, reúne os requisitos legais referidos no n.º 1 do artigo 20.º da supracitada Lei, sendo detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenadora de Núcleo, conforme síntese curricular em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, a Licenciada Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da ESEL, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Docência/Ação Social/Residência, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

Síntese Curricular**Dados Pessoais:**

Nome: Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de nascimento: 3 de novembro de 1973.

Categoria: Técnica Superior do mapa de pessoal da ESEL.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Política Social, especialização em Ação Social de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (1992-1996).

Formadora certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (2000).



Experiência Profissional:

Coordenadora do Núcleo da Residência — desde 12 de fevereiro de 2020, nomeada pelo Despacho n.º 29/PRES/2020.

Coordenadora do Núcleo de Apoio à Docência e Núcleo de Ação Social desde 25 de outubro de 2019, nomeada pelo Despacho n.º 208/PRES/2019.

Técnica Superior no Núcleo de Apoio à Docência desde 4 de dezembro de 2017, com funções de coordenadora.

Técnica Superior no Núcleo da Residência (em acumulação) de 2015 a 2016.

Técnica Superior no Núcleo de Ação Social de 2007 a 2017.

313366501

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7625/2020

Sumário: Delegação de competências do diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra no subdiretor.

Nos termos do disposto no Despacho n.º 4795/2020, de 21 de abril, na Deliberação n.º 499/2020 de 21 de abril e no n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, delegeo e subdelegeo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, no Subdiretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Pedro Manuel Cortesão Godinho, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC), no que ao âmbito da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) digam respeito e desde que esteja assegurada a sua prévia cabimentação, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão financeira

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €15.000,00, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão da Unidade Orgânica, até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação aplicável;

1.3 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos na alínea anterior;

1.4 — Celebrar protocolos ou acordos com entidades externas cujos encargos financeiros para a UC não ultrapassem os €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, com exceção de protocolos ou acordos de natureza plurianual e que impliquem encargos financeiros para a UC;

1.5 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério das Finanças, sem possibilidade de subdelegação;

1.6 — Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da respetiva Unidade Orgânica;

1.7 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.8 — Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

1.9 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

1.10 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes e a participação de eventuais acidentes nesse âmbito incluindo para os estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.



1.11 — Autorizar a reconstituição e reposição de fundos de maneiio, nos termos das regras de gestão do Fundo de Maneio em vigor na Universidade de Coimbra;

1.12 — Autorizar as prestações de serviços, a venda de produtos próprios e demais atividades relacionadas com a cobrança e arrecadação de receita, fixando os respetivos preços, nos termos do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

2 — No âmbito da gestão patrimonial

2.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

2.2 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Unidade Orgânica;

2.3 — No caso de a Unidade Orgânica ter viaturas, autorizar a respetiva condução por qualquer trabalhador da Unidade, bem como atravessar a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

2.4 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;

2.5 — Autorizar o desreconhecimento de inventários;

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos

3.1 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

4 — Consideram -se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pelo ora delegado desde 27 de abril de 2020 até à data da publicação da presente deliberação.

29 de junho de 2020. — O Diretor da FEUC, *Professor Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido*.

313363861



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 144/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana.

Por despacho de 31 de agosto de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para exercer funções de Professor Associado Convidado, sem remuneração, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

10/7/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

313388501



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 145/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana.

Por despacho de 30 de julho de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para exercer funções de Professor Associado Convidado, sem remuneração, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 1 de setembro de 2018, terminando a 31 de agosto de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

10/7/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

313389522



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 146/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor associado convidado, sem remuneração, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para o Departamento de Bioquímica e Biologia Humana.

Por despacho de 27 de julho de 2019, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Jorge Manuel Lira Gonçalves Ruas, para exercer funções de Professor Associado Convidado, sem remuneração, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 1 de setembro de 2019, terminando a 31 de agosto de 2020, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/7/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

313391563



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho n.º 7626/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Amélia Maria Pinto da Cunha Brandão como professora auxiliar.

Por meu despacho de 27 de fevereiro de 2019, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *u*) do artigo 21.º dos Estatutos da FEP, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019, da Doutora Amélia Maria Pinto da Cunha Brandão, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

1 de julho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão*.

313378888



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho n.º 7627/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Graça Maria Azevedo Maciel Amaro como professor auxiliar.

Por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *u*) do artigo 21.º dos Estatutos da FEP, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 19 de março de 2020, da Doutora Graça Maria Azevedo Maciel Amaro, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

1 de julho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor José Manuel Janeira Varejão*.

313381121



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho n.º 7628/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Teresa Teixeira de Carvalho Marinho Bianchi como professora auxiliar.

Por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *u*) do artigo 21.º dos Estatutos da FEP, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 03 de março de 2020, da Doutora Maria Teresa Teixeira de Carvalho Marinho Bianchi, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

1 de julho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão*.

313381146



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso (extrato) n.º 11160/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 24 de junho de 2020, torna-se público que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da UTAD, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (9 meses).

1 — Nível Habilitacional — grau de licenciado, com condição preferencial para licenciatura na área de Engenharia Agrícola.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Aplicação de técnicas de análise estatística usadas em ecologia aplicada aos ecossistemas agrários.

b) Monitorização de parcelas de vinha sujeitas ao uso da confusão sexual contra pragas de insetos em ecossistemas mediterrânicos;

c) Análise local e análise laboratorial relativa à morfologia e fisiologia da reprodução dos insetos;

d) Estudo da entomofauna associada à vinha e outras culturas mediterrânicas (em particular o olival);

e) Estudo do papel da vegetação espontânea associada aos ecossistemas agrários mediterrânicos na entomofauna das correspondentes culturas;

f) Apresentação de trabalhos em reuniões técnico-científicas e publicação em revistas da especialidade;

g) Elaboração de documentos para divulgação junto de agricultores e técnicos.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal será disponibilizada na BEP (em <https://www.bep.gov.pt>) e na página eletrónica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (www.utad.pt).

10 de julho de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

313386728



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Declaração de Retificação n.º 1/2020/A

Sumário: Retificação do Aviso n.º 18/2020/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020.

Procedimento concursal comum, de caráter urgente, com vista à ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Terceira, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha Terceira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18/2020/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020, a p. 114, retifica-se que onde se lê:

«Nos termos do disposto na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, 9 de junho, pelo disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade de Saúde, de 14 de maio e 15 de junho de 2020 e por despacho autorizador de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 14 de junho e 6 de julho e, previamente, de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 04 e 29 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação simultânea do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), procedimento concursal comum, de caráter urgente, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde de Ilha Terceira.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, 9 de junho, pelo disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração desta unidade de saúde de 14 de maio e 15 de junho de 2020 e por despacho autorizador do Vice-Presidente do Governo Regional de 14 de junho e 6 de julho e, previamente, do Secretário Regional da Saúde de 4 e 29 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação simultânea do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), procedimento concursal comum, de caráter urgente, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira



especial médica, na área de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro regional de ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde de Ilha Terceira.»

24 de julho de 2020. — Os Vogais Executivos do Conselho de Administração: *Sandra Cristina Linhares Peres Costa* — *David Filipe Mocho Ferrão Salgado*.

313435376



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 11161/2020

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 18 de maio de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 153.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o trabalhador Fernando António Marçal, alterou a sua posição remuneratória, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única, com efeitos a 08 de maio de 2020.

10 de julho de 2020. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

313388145



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Despacho n.º 7629/2020

Sumário: Designação como chefe de equipa multidisciplinar.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2020, foi designada como Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Ordenamento e Gestão do Território/Recursos Naturais, a Técnica Superior Ana Margarida Madeiras Esteves Martins, com o estatuto remuneratório determinado em percentagem do valor padrão (100 %) fixado para o cargo de diretor-geral da administração pública, sendo neste caso, de 70 %, sem direito a despesas de representação, nos termos aplicáveis às autarquias locais.

A presente designação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2020 e será exercida durante o período do mandato dos órgãos da CIMT;

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

7 de julho de 2020. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Ana Margarida Madeiras Esteves Martins
Data de nascimento: 18.06.1977
Naturalidade: Abrantes

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Biofísica (Ordenamento e Gestão Ambiental), pela Universidade de Évora, concluída em 11.01.2005;
Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros (Região Sul) — Colégio Agronómica.

3 — Experiência Profissional:

Desde 1 de abril de 2016, com funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Ordenamento e Gestão do Território/Recursos Naturais da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Responsável pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal desde março de 2019, (Acompanhamento da operacionalização das brigadas de sapadores florestais sob titularidade da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, conferida pelo Instituto Nacional de Conservação da Natureza em 2018 e 2019);

Técnica Superior na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no apoio à implementação e desenvolvimento de projetos intermunicipais na área dos sistemas de informação geográfica, no âmbito do planeamento e ordenamento do território e políticas de conservação da natureza, cartografia, infraestruturas, cadastro, recursos naturais, de março de 2005 até março de 2016, sendo desde maio de 2008, responsável pelo apoio na coordenação das atividades dos técnicos da então Unidade Orgânica Área de Gestão e Ordenamento do Território;

Técnica na Associação de Municípios do Médio Tejo em regime de prestação de serviço, de junho de 2001 a março de 2005;

Estágio no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, para o município de Abrantes, com o título Elaboração de Carta de Risco de Erosão do Concelho, em 2001.

313387992



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Despacho n.º 7630/2020

Sumário: Designação como chefe de equipa multidisciplinar.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2020, foi designada como Chefe da Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa, no âmbito da Gestão da Contratualização, a Técnica Superior Sónia Filipa Martins dos Santos, com o estatuto remuneratório determinado em percentagem do valor padrão (100 %) fixado para o cargo de diretor-geral da administração pública, sendo neste caso, de 70 %, sem direito a despesas de representação, nos termos aplicáveis às autarquias locais.

A presente designação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2020 e será exercida durante o período do mandato dos órgãos da CIMT;

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

7 de julho de 2020. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Sónia Filipa Martins dos Santos

Data de nascimento: 23.01.1980

Naturalidade: Torres Novas

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, concluída em 18.12.2002.

Frequência no Doutoramento em Economia e Gestão de Empresas, na Universidade De La Rioja — Espanha. Aprovação na componente académica, com classificação qualitativa de notável.

Curso de Alta Direção em Administração Local, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração e pela Comunidade Urbana do Médio Tejo (2014/2015), com nota final de 15 valores.

Membro n.º 70141 da Ordem dos Contabilistas Certificados.

3 — Experiência Profissional:

Desde 1 de abril de 2016, com funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade da Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa, no âmbito da Gestão da Contratualização da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Coordenadora da Estrutura de Apoio Técnico no âmbito das Delegações de Competências celebradas entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, de janeiro de 2009 até ao presente;

Técnica Superior na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo — Gestora Financeira de Projetos Intermunicipais, desde junho de 2006;

Técnica Superior de Contabilidade e Administração na Câmara Municipal de Sardoal, de maio de 2004 a maio de 2006;

Docente no Externato Mouzinho de Albuquerque, de novembro de 2001 a julho de 2013;

Estágio Profissional no âmbito da Contabilidade na Câmara Municipal de Sardoal, de abril a dezembro de 2003;



Estágio Curricular na área da Contabilidade e Fiscalidade na empresa Calado — Serviços de Contabilidade, L.^{da}, de setembro a dezembro de 2002;

Estágio Curricular no Departamento Comercial da empresa Renova — Fábrica do Papel do Almonda, S. A., de julho a novembro de 2001.

313388104

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO****Despacho n.º 7631/2020**

Sumário: Designação como chefe de equipa multidisciplinar.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2020, foi designada como Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais, a Técnica Superior Carla Maria de França Pereira Grácio, com o estatuto remuneratório determinado em percentagem do valor padrão (100 %) fixado para o cargo de diretor-geral da administração pública, sendo neste caso, de 70 %, sem direito a despesas de representação, nos termos aplicáveis às autarquias locais.

A presente designação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2020 e será exercida durante o período do mandato dos órgãos da CIMT;

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

7 de julho de 2020. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Carla Maria de França Pereira Gracio

Data de nascimento: 13.11.1977

Naturalidade: Tramagal, Abrantes

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia do Território, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 13 de novembro de 2000;

Estágio Académico, realizado na Cised-Consultores, Lisboa, com duração de 1 ano (1999/2000);

Estudo de Acessibilidades do Concelho de Vila Franca de Xira;

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros — Colégio Civil.

3 — Experiência Profissional:

Desde 1 de abril de 2016, com funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Técnica Superior na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo — Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico/Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais, desde junho 2008;

Estágio PEPAL na Comunidade Urbana do Médio Tejo — Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, de abril 2007 a abril 2008;

Estágio na Direção de Organização do Banco BPI, de novembro de 2005 a abril de 2006;

Técnica Superior na Câmara Municipal de Gavião — Divisão de Obras e Serviços Urbanos, de novembro de 2003 a maio de 2004;

Técnica no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, de maio de 2002 a outubro de 2003;

Estágio Profissional na Câmara Municipal de Sardoal, de março de 2001 a abril de 2002.

313388072



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 11162/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — um assistente operacional na área de logística.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que a seguir se identifica, se encontra afixada no *placard* da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponível na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, do respetivo procedimento, sobre o ato de homologação da correspondente lista de ordenação final, designadamente: Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Logística, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 13/07/2020.

14 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Pinto*.

313397014

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Regulamento n.º 630/2020**

Sumário: Terceira alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante.

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Amarante em reunião ordinária de 19 de maio de 2020, deliberou aprovar a 3.ª alteração ao “Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante”, que consiste na alteração da designação da Unidade Orgânica Flexível Divisão de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) para Divisão de Gestão Urbanística (DGU) e alteração das respetivas atribuições e competências.

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município.

E eu, *Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso*, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

9 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

3.ª Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante

«ANEXO

Organigrama

[...]

Designação — Divisão de Gestão Urbanística (DGU)

[...]

Deliberação — Deliberado em Reunião de Câmara de dezanove de maio de dois mil e vinte.
Competências/Áreas de Atividade:

a) *(Revogado.)*

b) *(Revogado.)*

c) *(Revogado.)*

d) *(Revogado.)*

e) Apreciar pedidos e pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Sistema de Indústria Responsável, comerciais, turísticas, de serviços e outras, recursos geológicos, instalações e armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimentos de combustível e redes de ramais de distribuição de gás e demais atividades sujeitas a parecer ou controlo prévio administrativo e preparar os atos de deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos.

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

313386241

**MUNICÍPIO DE BAIÃO****Aviso n.º 11163/2020**

Sumário: Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas do coordenador técnico Justino Magalhães Ribeiro.

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas do Coordenador Técnico Justino Magalhães Ribeiro

Nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com Justino Magalhães Ribeiro, cargo de coordenador técnico, com a remuneração de 1 308,37 (euro), a partir de 05 de maio.

Mais se torna público que, com base na norma transitória prevista no n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião, de 28 de abril de 2020, deliberou manter o desempenho de funções, no cargo de coordenador técnico, com Justino Magalhães Ribeiro, pelo prazo de seis meses, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, até ao limite máximo de cinco anos, sem prejuízo, do prazo máximo definido para a respetiva renovação, face ao interesse público excecional exaltado na seguinte fundamentação: «Considerando que: O trabalhador Justino Magalhães Ribeiro completa em 05 de maio de 2020, 70 anos de idade, que, de acordo com o n.º 1 do artigo 292.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, define a caducidade do vínculo de emprego público, quando o trabalhador complete 70 anos de idade; O trabalhador apresentou um requerimento datado de 04 de novembro de 2019, a manifestar a vontade expressa de se manter no exercício das funções públicas que está a desempenhar; Foi aditado à Lei do Trabalho em Funções Públicas o artigo 294.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, que regula o exercício de funções públicas por trabalhador reformado ou aposentado por idade de 70 anos; O trabalhador Justino Magalhães Ribeiro, desempenha funções nos serviços de Fiscalização Municipal e no Gabinete de Apoio ao Presidente, nomeadamente no acompanhamento físico e financeiro das empreitadas de obras públicas, elabora cadernos de encargos para as empreitadas de obras públicas, acompanhando a sua execução; No âmbito do apoio social coordena a equipa da “Linha Amiga” e no âmbito da educação é responsável pela manutenção e requalificação dos edifícios escolares; A experiência acumulada ao longo de muitos anos de serviço prestado pelo trabalhador em diferentes áreas de atuação, verifica-se que o serviço desempenhado e assegurado não fica devidamente salvaguardado com a sua desvinculação.

Determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, o deferimento do pedido apresentado pelo trabalhador e manter a continuidade do exercício das funções já exercidas pelo trabalhador Justino Magalhães Ribeiro, considerando o interesse público excecional conforme atrás elencado, celebrando com o trabalhador o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 05 de maio de 2020.»

22 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Baião, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

313375039

**MUNICÍPIO DE BAIÃO****Aviso n.º 11164/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

Procedimento concursal para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, se proceda ao recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de técnico superior (engenheiro civil).

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de Baião, de 24 de junho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitetura) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Entidade responsável pelo procedimento: Câmara Municipal de Baião.

Caracterização do posto de trabalho: Consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, em funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Desenvolve funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, na área do urbanismo, edificação, ordenamento do território e planeamento, nos seguintes domínios de atividade: Preparação de programas de intervenção e posterior acompanhamento do desenvolvimento e execução de planos, projetos ou estudos de natureza urbanística; Avaliação de estudos, planos e projetos urbanísticos e emissão de pareceres; Apreciação, no quadro da gestão urbana, de estudos, projetos ou propostas de intervenção urbana, assim como pedidos de informação e operações urbanísticas formulados pelos municípios e emissão dos respetivos pareceres; Participação no desenvolvimento de sistemas de informação de apoio ao planeamento e à gestão urbana, bem como outras funções não especificadas e articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento e ordenamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação urbana e engenharia; Competências específicas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação; Conhecimentos especializados e experiência.

Técnico Superior — Área Funcional: Licenciatura em Arquitetura — N.º de postos de trabalho: 1 (um);

A indicação dos requisitos, da caracterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente



na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet do Município de Baião em www.cm-baiao.pt;

2 de julho de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Anabela Rodrigues Cardoso*.

313373719



MUNICÍPIO DE BAIÃO

Despacho n.º 7632/2020

Sumário: Designação de adjunto para o gabinete de apoio à presidência.

Gabinete de apoio à Presidência — Designação de adjunto

Considerando que:

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em conjugação com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os Presidentes das Câmaras Municipais, cujos municípios tenham um número de eleitores igual ou inferior a 50 000, podem constituir um gabinete de apoio pessoal;

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do aludido diploma legal, os membros dos gabinetes de apoio à presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do Presidente da Câmara;

Pelo exposto, para efeitos de integrar o Gabinete de Apoio à Presidência, designo para as funções de Adjunto, o Dr. Rui Pedro Andrade Pais Colares Mendes, com a categoria de Técnico Superior, da Câmara Municipal de Baião, com efeitos à data de 1 de junho de 2020.

O estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado, é publicado em anexo ao presente Despacho.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município de Baião.

1 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

- 1 — Nome — Rui Pedro Andrade Pais Colares Mendes
- 2 — Data de nascimento — 21 de outubro de 1971
- 3 — Naturalidade — Moçambique
- 4 — Residência — Rua de Camões, Campelo, Baião

Formação Académica:

Doutor em Geografia Humana, Licenciado em Geografia e em Relações Internacionais

Experiência Curricular:

Entre 07 de setembro de 2015 e 05 de dezembro de 2016 e desde 01 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2019, desempenhou funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Baião.

Entre 11 de fevereiro de 2019 e 30 de novembro de 2019, desempenhou funções de Adjunto no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Baião.

Entre 06 e 31 de dezembro de 2016 e de 01 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020, desempenhou funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Baião.



Professor do Ensino Básico e Secundário, desde 1998, tendo desempenhado diversos cargos pedagógicos e de coordenação.

Investigador do Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território desde 2007.

313373857



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 11165/2020

Sumário: Consulta pública do Regulamento Municipal do Parque da Cidade — Parques e Jardins Municipais.

Consulta Pública Regulamento Municipal do Parque da Cidade — Parques e Jardins Municipais

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público que a Câmara Municipal do Barreiro, em reunião de ordinária pública de 01 de julho de 2020, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de “Regulamento Municipal do Parque da Cidade — Parques e Jardins Municipais”, por um período de 30 (trinta) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na internet, no sítio institucional do Município do Barreiro, acessível através do endereço <http://www.cm-barreiro.pt/>.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter por escrito os contributos que entenderem se considerados para a alteração deste regulamento para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV), sito no Av. resistentes Antifascistas — 2834-009 Barreiro ou através do endereço de correio eletrónico regulamento.parquesjardins@cm-barreiro.pt identificando expressamente no assunto “Contributos para a alteração ao Regulamento Municipal do Parque da Cidade — Parques e Jardim Municipais”.

6 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Frederico Rosa*.

313373435



MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 860/2020

Sumário: Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Beja.

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2020 foi aprovada a versão definitiva do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Beja, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido qualquer contributo externo, nem sugestões ou reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de Beja www.cm-beja.pt.

2 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313365651



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 11166/2020

Sumário: Notificação dos candidatos da anulação de procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, com o grau de complexidade 2.

Notificação dos candidatos anulação de procedimento concursal

Nos termos da alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, notifica-se todos os candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com o grau de complexidade 2 — titularidade mínima de 12.º ano, para o exercício de funções nas seguintes subunidades: Educação, Cultura e Desporto; Recursos Humanos; Aprovisionamento; Administração Geral; e Obras Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018 e na Bolsa de Emprego público com o código de oferta OE201812/0359, que o mesmo foi anulado conforme aviso 9077/2020, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho do corrente ano. Mais informo que o presente será afixado em local visível e público nas instalações desta entidade empregadora pública, no placar informativo da subunidade de recursos humanos, sito na Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, e disponibilizado na página eletrónica desta Autarquia (www.cm-camaradelobos.pt).

23 de junho de 2020. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

313363804



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 11167/2020

Sumário: Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação dos trabalhadores Manuel Sousa Henriques e Eleutério Gonçalves Brito.

Aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que cessaram os Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Manuel Sousa Henriques, com a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, posição remuneratória 6, nível 13, a que corresponde a remuneração mensal de 1.101,80€; e Eleutério Gonçalves Brito, com a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 4, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 650,88€, com efeitos a partir de 1 de junho de 2020, por motivo de aposentação, extinguindo-se assim os respetivos vínculos de emprego público.

25 de junho de 2020. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

313363731



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 11168/2020

Sumário: Conclusão do período experimental — auxiliar de serviços gerais (educação).

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da LTFP, e na sequência do procedimento concursal comum publicado através do Aviso n.º 8510/2017 de 31 de julho, os Assistentes Operacionais/Auxiliar de Serviços Gerais — Educação abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental, encontrando-se a avaliação final devidamente homologada por meu Despacho de 29/06/2020:

Ana Sofia Nicolau Garrido;
Zélia Sofia Neves Simões.

1 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

313364971



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 11169/2020

Sumário: Aposentação dos trabalhadores José Inácio Rego Ameixa, António José Balão Camacho e Francisco Albano Amândio.

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram os vínculos de emprego público dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município, José Inácio Rego Ameixa, António José Balão Camacho e Francisco Albano Amândio Pinotes por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de junho de 2020.

2 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.

313363797



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 11170/2020

Sumário: Cessação da nomeação em regime de substituição no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho.

Cessação da Nomeação em Regime de Substituição no Cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau de Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho

Torna-se público que, por meu despacho datado de 18 de junho de 2020, e no uso da competência que me é conferida pela alínea, a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, determinei a cessação da comissão das funções em regime de substituição, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para o Serviço de Jardinagem, Espaços Cemiteriais e Limpezas, da Técnica Superior, Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho.

30 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

313363789



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 11171/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias.

Consolidação de mobilidade intercategorias

Para cumprimento da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do previsto no artigo 99.º-A, aditado à lei do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 13 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades interna intercategorias do trabalhador Victor Manuel Gaspar Madeira, para a categoria de Coordenador Técnico, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 14, com a renumeração base de 1 149,99 €, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

13 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

313406986



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 11172/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do previsto no artigo 99.º-A, aditado à lei do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 13 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades interna intercarreiras do trabalhador António Joaquim Poço, para a categoria de Assistente Técnico, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a renumeração base de 683,13 €, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

2 de março de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

313407009



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 11173/2020

Sumário: Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar.

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal, em sessão de 29 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 28 de maio de 2020, deliberou aprovar o «Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar».

O referido regulamento entra em vigor quinze dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt e nas Juntas de Freguesia do Município.

10 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

313399461

**MUNICÍPIO DE NISA****Edital n.º 861/2020**

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Nisa.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Nisa

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, nos termos das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e de conformidade com o disposto nos n.ºs 10 e 11, do artigo 4.º do Despacho n.º 443A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que após, aprovado pela Câmara Municipal de Nisa na sua reunião extraordinária de 11 de maio de 2020 e após o período de consulta pública foi aprovada pela Assembleia Municipal de Nisa, na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2020. O PMDFCI tem um período de vigência de 10 anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, de 2020 a 2029.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a seguir se publica o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Nisa.

22 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

Regulamento Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Nisa**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Nisa, adiante designado por PMDFCI — Nisa, ou plano, de âmbito municipal ou intermunicipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º**Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Nisa, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico
- b) Plano de Ação



2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Caracterização Física;
- b) Caracterização Climática — Caracterização da População;
- c) Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais;
- d) Análise do histórico e casualidade dos incêndios rurais;
- e) Cartografia.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);
- b) Modelos de Combustíveis, cartografia de Risco e Prioridade de Defesa contra Incêndios Florestais;
- c) Objetivos e metas do PMDFCI;
- d) Eixos Estratégicos;
- e) Estimativa de Orçamento para Implementação do PMDFCI;
- f) Cartografia.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida e PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

- i) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações;
- ii) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- iii) Existência de parecer favorável da CMDF.

b) Passa a ser necessário parecer vinculativo da CMDF, substituindo em alguns casos o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF):

- i) Para que seja autorizada a construção de edifícios nas áreas classificadas como alta ou muito alta perigosidade de incêndio rural;
- ii) Para que seja reduzida a área de distância obrigatória entre edifícios construídos, destinados a atividades turísticas, agrícolas e outras por exemplo, em áreas que façam fronteira com espaços florestais;
- iii) Para que possam ser construídos edifícios destinados a atividades agrícolas, pecuárias e florestais, entre outras, e que tenham interesse municipal.



3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Faixa de proteção nunca inferior a 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e conseqüente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Nisa — 2020-2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da *Internet* do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

1 — O PMDFCI de Nisa tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de [*Período do Plano de Ação*] que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

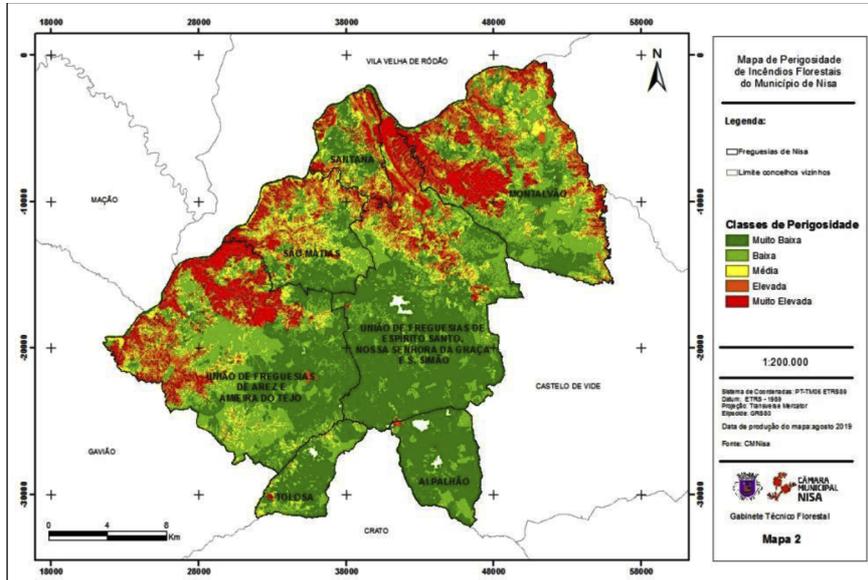
Artigo 9.º

Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I AO REGULAMENTO
(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

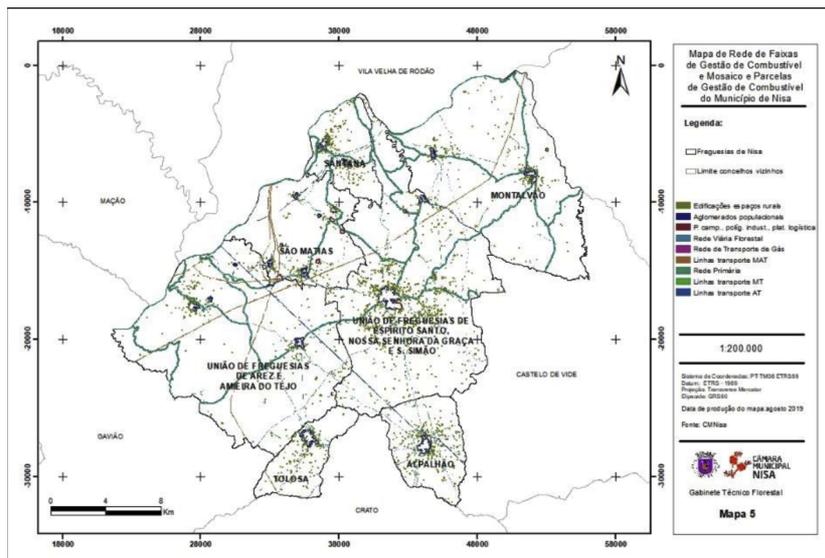
Perigosidade de Incêndio



ANEXO II AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º]

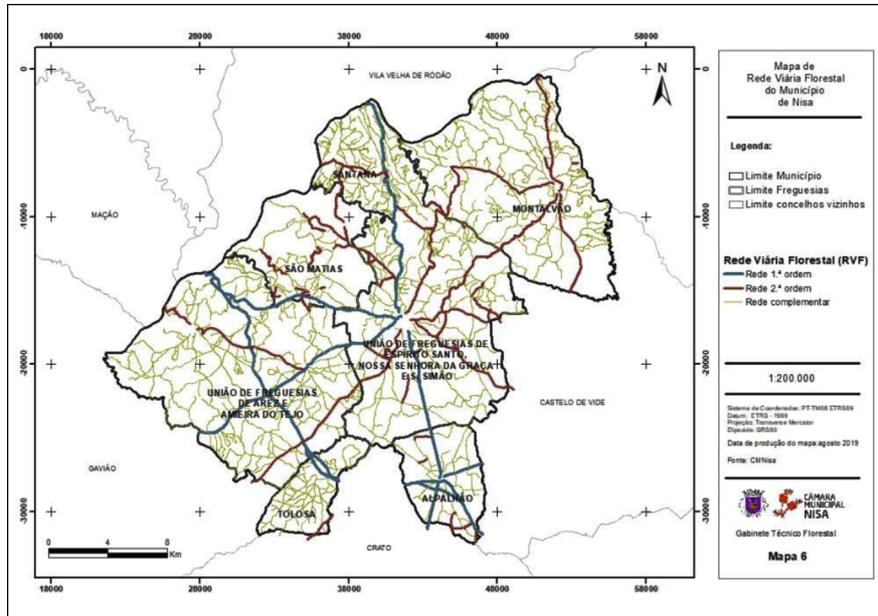
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º]

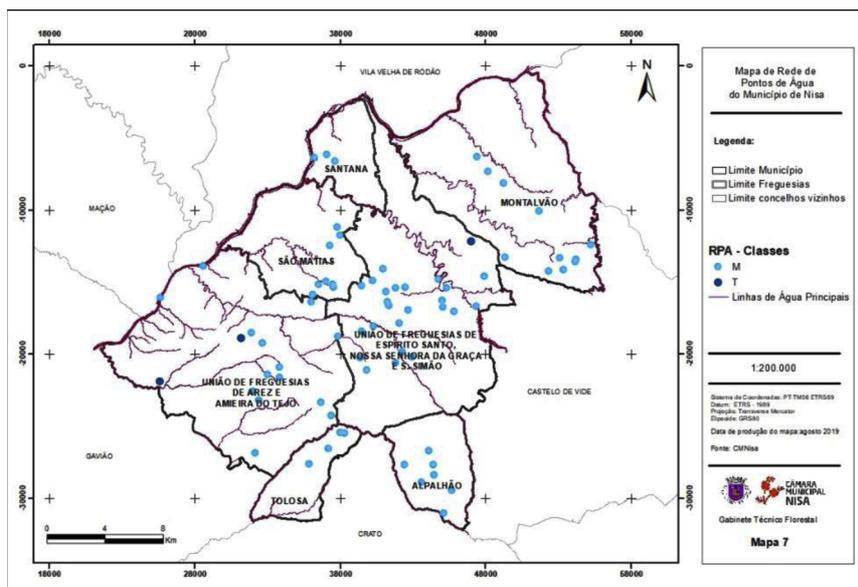
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água





ANEXO V AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

| Descrição FGC | Código Faixa | Total (ha) | Sem necessidades de Intervenção (ha) | Com necessidade de intervenção (ha) | | | | | | | | | |
|---|--------------|------------|--------------------------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| Edificações espaços rurais | 1 | 974,2 | 392,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 | 582,1 |
| Aglomerados populacionais | 2 | 459,9 | 389,6 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 | 70,3 |
| Eq. Flo. Recreio, polígonos industriais | 3 | 57,8 | 17,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 | 40,4 |
| Rede Viária Florestal | 4 | 480,5 | 258,07 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 | 222,4 |
| Rede de Transporte de Gás | 6 | 20 | 17,7 | 0 | 2,3 | 0 | 2,3 | 0 | 2,3 | 0 | 2,3 | 0 | 2,3 |
| Linhas transporte energia MAT | 7 | 396 | 77 | 86,9 | 59,6 | 65,5 | 86,9 | 59,6 | 65,5 | 86,9 | 59,6 | 65,5 | 86,9 |
| Rede Primária | 8 | 1730 | | A Definir pelo Plano Distrital de Defesa da Floresta | | | | | | | | | |
| Linhas transporte energia MT | 10 | 338 | 148,67 | 42,2 | 39,75 | 4,35 | 30,28 | 42,2 | 39,75 | 4,35 | 30,28 | 42,2 | 39,75 |
| Linhas transporte energia AT | 13 | 181 | 54,4 | 0 | 0 | 41,9 | 33,30 | 0 | 0 | 41,9 | 33,30 | 0 | 0 |

| Ordem da RVF (Rede DFCI) | Total (Km) | Sem necessidade de intervenção (km) | Com necessidade de intervenção (km) | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Rede de 1.ª ordem | 101,29 | 101,29 | | | | | | | | | | | |
| Rede de 2.ª ordem | 157,72 | 157,72 | | | | | | | | | | | |
| Rede complementar | 1019,15 | 509,6 | 11,99 | 24,76 | 11,99 | 24,76 | 11,99 | 24,76 | 11,99 | 24,76 | 11,99 | 24,76 | |

| ID_PA | Tipo PA | Classe PA (A,M,T) | Volume máx. (m³) | Tipo de Intervenção (C — Construção/M — Manutenção) | | | | | | | | | | |
|-------|---------------------|-------------------|------------------|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---|
| | | | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 50 | Tanque | T | 9,00 | M | | | M | | | | M | | | M |
| 51 | Barragem | M | 150,000 | M | | | M | | | | M | | | M |
| 1 | Rio | M | 300,000 | M | | | M | | | | M | | | M |
| 15 | Albufeira | M | 45,000 | | M | | | M | | | | M | | |
| 16 | Albufeira | M | 37,500 | | M | | | M | | | | M | | |
| 59 | Barragem | M | 120,000 | | M | | | M | | | | M | | |
| 34 | Albufeira | M | 500,00 | | | M | | | M | | | | M | |
| 37 | Rio | M | 60,000 | | | M | | | M | | | | M | |
| 62 | Rio | M | 1000,000 | | | M | | | M | | | | M | |

313372139



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 11174/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — Procedimento n.º 11/2019 — técnico superior na área de educação social ou equiparado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal n.º 11/2019, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de 30 (trinta) meses, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com formação Superior na Área de Educação Social, ou equiparado, nos termos do Aviso (extrato) n.º 19334/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 231, de 2 de dezembro, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25 de junho de 2020.

Candidatos aprovados:

- 1.º Márcia Alexandra Costa Reis David — 15,40 valores.
- 2.º Ana Patrícia Moreira Duarte Coutinho — 11,22 valores.
- 3.º Nair Maniés Henriques — 11,19 valores.
- 4.º Ana Filipa Santos Almeida — 10,98 valores.

2 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

313366964



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Declaração de Retificação n.º 534/2020

Sumário: Retificação da decisão de elaborar a 1.ª alteração à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro — avaliação ambiental estratégica.

1.ª alteração à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, na sua reunião ordinária pública, realizada a 30 de janeiro de 2020, deliberou, por unanimidade, nos termos e para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, sujeitar o procedimento da 1.ª alteração à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme recomendação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de 3 de abril de 2019.

Assim, na deliberação de início de procedimento publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 5 de novembro de 2018, através do Aviso n.º 15884/2018, onde se lê «4.º — Que a alteração proposta não é sujeita a avaliação ambiental, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, uma vez que a mesma não é suscetível de produzir efeitos negativos e significativos no ambiente;» deve ler-se «4.º — Que a alteração proposta é sujeita a avaliação ambiental, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação;».

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

613362079

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL****Aviso n.º 11175/2020**

Sumário: Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 9 de julho de 2020, deliberou submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2020-2029), de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/006, de 8 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 4 a 7 do Artigo 4.º do Despacho n.º 443/2018, de 9 de janeiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural. O PMDFCI de Oliveira do Hospital mereceu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta em reunião de 30 de março de 2020 e parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, conforme ofício n.º 26124/2020/DGFR de 23 de junho de 2020. O período de consulta pública inicia-se no dia seguinte à publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, pelo período de 15 dias consecutivos, nos termos do n.º 7 do Artigo 4.º do Despacho n.º 443/2018, de 9 de janeiro. Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações, ou sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, podendo as mesmas ser entregues presencialmente no Balcão Único do Município, via CTT para a Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ou via correio eletrónico para gtf@cm-oliveiradohospital.pt. O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2020-2029), pode ser consultado no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, no Centro Interpretativo das Ruínas Romanas de Bobadela que se encontra aberto de terça-feira a domingo e feriados, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, assim como no site institucional do Município de Oliveira do Hospital em <https://www.cm-oliveiradohospital.pt>.

9 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

313385229



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 11176/2020

Sumário: Prorrogação excecional da situação de mobilidade a vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, determinei, pelo meu despacho de 9 de julho de 2020 a prorrogação excecional, até 31 de dezembro de 2020, da situação de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras em que se encontram os seguintes trabalhadores: Anabela de Sousa Rodrigues e Rosa Maria Mendes Prata, na carreira de Técnica Superior; Ana Lúcia Duarte Borges Ribeiro, Carla Martins Veloso Pereira, Maria Fernanda Mendes Teixeira Pinto, Josefa Alice de Almeida Lemos Moura Lopes, Maria Isabel Pereira Saraiva Rolo, Maria Amélia Matos Santos Gouveia, Paula Alexandra Rocha Santos, Jorge Tiago Almeida Carvalho e Vanessa Gonçalves Paiva, na carreira de Assistente Técnico.

10 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

313389806



MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 11177/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sónia Isabel Rianço Cristina Medeiros, com a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição da categoria, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 01 de julho de 2020, sujeito a período experimental de 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de julho de 2020. — O Presidente, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

313363723



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 11178/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público no 1.º semestre de 2020.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público no 1.º semestre de 2020, os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Hélder Manuel Valente Pinho, em 01-01-2020;
José Amaro Pinho Valente, em 01-01-2020;
Maria do Céu Ferreira Rilho, em 01-02-2020;
Jessé Eugénio Pereira, em 01-02-202;
Domingos da Silva Ferreira, em 01-03-2020;
José Maria Rodrigues Pinto, em 01-07-2020.

Por motivo de mudança de órgão:

Pedro Cordeiro Arala Chaves, em 01-01-2020.

Por motivo de cessação de funções:

Paulo Francisco Sá Pinto, em 01-02-2020.

Por motivo de falecimento:

João Jesus Garranas, em 14-02-2020.

1 de julho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

313365498

**MUNICÍPIO DE PENACOVA****Regulamento n.º 631/2020**

Sumário: Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova.

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de junho de 2020 aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, procedendo à reestruturação dos serviços e respetivo organograma, estando disponível para consulta em www.cm-penacova.pt.

8 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova

Atendendo às competências e atribuições dos Municípios, constantes do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e à transferência de competências que recentemente ocorreram para os Municípios, e que em 2021 serão exercidas em pleno, impõe-se a necessidade de efetuar uma reestruturação dos serviços, conforme estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Reestruturação essa, focada no objetivo de aumentar o nível de eficiência da organização interna do Município e colmatar falhas funcionais, que surgem com o decorrer do tempo e com as novas competências adquiridas, e que foram desajustando a atual organização dos serviços à realidade do Município de Penacova.

Desta forma, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade de atuação do Município de Penacova, sendo o que consideramos a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais e gerais da atividade administrativa, tal como o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o princípio da proporcionalidade, da colaboração com os particulares e respetiva participação dos mesmos na defesa dos seus interesses, princípio da decisão e de tantos outros que fazem parte da rotina diária do Município de Penacova na relação que estabelece com os seus munícipes.

Posto isto, as principais alterações à anterior estrutura orgânica traduzem-se no seguinte:

1 — Nos serviços de dependência direta da Presidência:

- a) Junção dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal;
- b) Criação do Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI).

2 — Ao nível das unidades orgânicas flexíveis:

a) Na Divisão Administrativa e Financeira, na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas e na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos são retiradas as subunidades orgânicas.

b) Alteração da Divisão de Ação Social, Educação que passa a integrar a área da saúde. Criando-se a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, desaparecendo as subunidades orgânicas.

c) Criação da Divisão de Turismo e Cultura (DTC).

Manter-se-á o modelo de estrutura orgânica hierarquizado, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços às necessidades existentes.

A estrutura hierarquizada mantém unidades orgânicas flexíveis numa lógica de permanente atualização e adaptação da mesma às necessidades e recursos disponíveis.

As competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas flexíveis são as constantes do presente Regulamento.

Quanto à estrutura orgânica flexível pode ser consultado o Anexo I ao presente Regulamento.

Assim, face aos objetivos do Município, consubstanciados na qualificação e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos, procede-se à alteração da estrutura interna dos serviços com a aprovação do presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento define os objetivos, os princípios, os níveis de atuação, a organização e o funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Penacova, através de uma estrutura hierarquizada, nos termos e respeito pela legislação em vigor e aplica-se a todos os serviços municipais e a todos os trabalhadores que prestam diretamente serviço ao Município.

Artigo 2.º

Modelo da estrutura orgânica

1 — Os serviços municipais na sua organização e funcionamento adotam o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

2 — O modelo de estrutura hierarquizada compreende uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis e por gabinetes, conforme organograma constante do Anexo I.

3 — Podem ser criadas até um máximo de 5 unidades orgânicas flexíveis e um máximo de 20 subunidades orgânicas e 2 equipas de projeto.

Artigo 3.º

Princípios e objetivos gerais da atividade municipal

1 — No desenvolvimento da sua atividade, o Município de Penacova rege-se pelos princípios constantes do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, espelhados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente pelo princípio da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, entre outros constantes dos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Concelho de Penacova, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

I. Promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e municípios;

- II. Melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social;
- III. Racionalização dos recursos financeiros e motivação e desenvolvimento dos recursos humanos;
- IV. Delimitar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município;
- IV. Desenvolvimento de estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego;
- V. Garantir a articulação dos diferentes serviços visando a execução da estratégia municipal;
- VI. Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais.

Artigo 4.º

Superintendência nos serviços e delegação de competências nos vereadores

- 1 — A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e formas previstas na Lei.
- 2 — Os Vereadores terão os poderes que, nessa matéria, lhes forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3 — A delegação e subdelegação carecem de ato expresse que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.
- 4 — Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 5.º

Delegação de competências nos dirigentes

- 1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competência delegada, podem delegar ou subdelegar nos dirigentes determinadas competências dentro dos limites legais aplicáveis.
- 2 — A delegação de competências, ou seja, do poder de decidir em concreto, no âmbito das funções desempenhadas, designadamente, pelo pessoal dirigente, deve resultar de um ato de delegação expressa, tendo presentes os limites impostos por lei, o equilíbrio dos diferentes níveis de estrutura hierárquica dos serviços e grau de descentralização que o executivo considere mais adequado.
- 3 — Nos atos de delegação de competências deve ser sempre indicada a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências expressas que, em concreto, lhe são delegadas, bem como as regras de substituição, subdelegação ou reintegração de tais competências.
- 4 — Os Dirigentes com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o delegante, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 6.º

Competências genéricas dos dirigentes e pessoal em funções de coordenação

- 1 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas

à unidade ou subunidades orgânicas que chefiam, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respetivos serviços, devem prosseguir e pautar a atividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais:

- a) Atuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral;
- b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afetem e encorajando as suas iniciativas;
- c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efetivamente as metas e os objetivos estabelecidos;
- d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreatajuda, contribuindo ativamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa;
- e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia.

3 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação, incumbe designadamente:

- a) Dirigir a unidade orgânica por que são responsáveis e a atividade dos trabalhadores que lhes estiverem adscritos;
- b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respetivos serviços;
- c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal;
- d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
- e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;
- f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;
- g) Garantir, na sua área de atuação, o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia;
- h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou setorial;
- i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
- j) Exercer ou propor a ação disciplinar nos limites da competência que a lei lhe atribuir;
- k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de efetivos afetos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização;
- l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade;
- m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores informando sobre estes de acordo com a regulamentação em vigor;
- n) Promover a elaboração periódica de relações das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente;
- o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos;
- p) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento do município;
- q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;



r) Exercer quaisquer outras atividades que resultem de lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais.

Artigo 7.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direção e pessoal em funções de coordenação são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.

2 — Nas unidades orgânicas sem cargo de direção ou pessoal em funções de coordenação definido, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos.

Artigo 8.º

Competência para distribuição de tarefas e controlo de execução

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho e o controlo da sua execução competem às chefias diretas, sob orientação dos respetivos superiores hierárquicos.

Artigo 9.º

Dos trabalhadores

1 — A atividade dos trabalhadores do município está sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios:

- a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respetivas qualificações e categorias profissionais;
- b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional;
- c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenho na colaboração profissional a prestar aos órgãos do município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes.

Artigo 10.º

Mobilidade interna

1 — A afetação do pessoal não dirigente, nem afeto a funções de coordenação, para cada unidade orgânica autónoma, é definida por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade, a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades.

2 — Dentro de cada unidade orgânica, se aplicável, a afetação às subunidades que a integram, é decidida pelo responsável máximo com competência para a gestão dos recursos humanos, sob proposta do respetivo dirigente, ouvidos os dirigentes ou pessoal em funções de coordenação das subunidades envolvidas.

CAPÍTULO II

Da organização e competências dos serviços da Câmara Municipal

SECÇÃO I

Artigo 11.º

Modelo organizativo

A estrutura do Município de Penacova compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- 1 — Divisão Administrativa e Financeira.
- 2 — Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas.
- 3 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.
- 4 — Divisão de Ação Social, Educação e Saúde.
- 5 — Divisão de Turismo e Cultura.
- 6 — Serviços na Dependência Direta da Presidência:

- a) Núcleo de Informática e Modernização Administrativa;
- b) Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;
- c) Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia;
- d) Gabinete de Comunicação e Imagem;
- e) Serviços de Desporto e Juventude.

7 — Serviços Enquadrados por Legislação Específica:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência — nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal — nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual;
- c) Serviço Médico Veterinário Municipal — nos termos do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro.

8 — Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

9 — A representação gráfica da estrutura orgânica consta do Anexo I.

10 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por um Chefe de Divisão Municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as competências constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

11 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

12 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas.

13 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia são abonadas Despesas de representação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, com as devidas atualizações e adaptações.

Artigo 12.º

Atribuições comuns aos vários serviços

1 — Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas, que forem julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, propor as medidas de políticas mais aconselháveis no âmbito de cada serviço.

2 — Colaborar na elaboração dos Documentos Previsionais.

3 — Elaborar, no âmbito dos assuntos do respetivo serviço, as propostas de deliberação e de despachos, devidamente fundamentadas de facto e de direito.

4 — Assegurar a execução das deliberações de Câmara Municipal e dos despachos do Presidente, nas áreas dos respetivos serviços.

5 — Coordenar a atividade desenvolvida por cada um dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados.

6 — As informações, pareceres e propostas de solução deverão ser prestadas por escrito, datadas e assinadas devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Resumo da matéria de facto contida no processo;
- b) Menção das disposições legais aplicáveis, se for caso disso ou a forma do seu suprimento, e proposta concreta de solução de acordo com a Lei e ajustada às circunstâncias;
- c) Incumbe aos dirigentes e chefias fazer cumprir o disposto neste preceito.

7 — Cada divisão e demais unidades orgânicas organizará e manterá atualizada uma coletânea de toda a legislação, regulamentos, posturas, circulares, instruções e ordens de serviço para consulta dos respetivos funcionários que têm de proceder à aplicação de tais preceitos, os quais não podem ignorar.

8 — Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal e Câmara Municipal.

9 — Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências aos Recursos Humanos, em conformidade com as normas legais vigentes.

10 — Remeter para arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

11 — Observar e assegurar o cumprimento da «Norma de Controlo Interno» de acordo com o SNC — AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas).

SECÇÃO II

Atribuições e competências dos serviços

Artigo 13.º

Atribuições e competências

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de atribuições e competências anexas ao presente Regulamento, podendo, no entanto, ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Implementação da Estrutura

1 — Ficam criadas todas as unidades orgânicas flexíveis e serviços que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, fazendo -se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal



correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação das atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro, na sua redação atual e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

2 — Os dirigentes que se encontrarem em comissão de serviço no momento da aprovação do presente regulamento mantêm -se em funções nas Unidades Orgânicas que lhes sucedem.

3 — Caso existam concursos a decorrer para Unidades Orgânicas existentes no anterior regulamento estes mantêm-se em vigor até ao seu término e será aplicado o ponto anterior às nomeações que decorrerem desses procedimentos.

Artigo 15.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades flexíveis, os trabalhadores reportam-se diretamente ao membro do Executivo com competência ou delegação para a respetiva área.

Artigo 16.º

Reajustamento de Funções

O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, à criação, à alteração e à extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 17.º

Efeito Orçamental

A estrutura orçamental correspondente à atual estrutura orgânica e a afetação de custos às novas unidades orgânicas, tem aplicação nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 19.º

Revogação

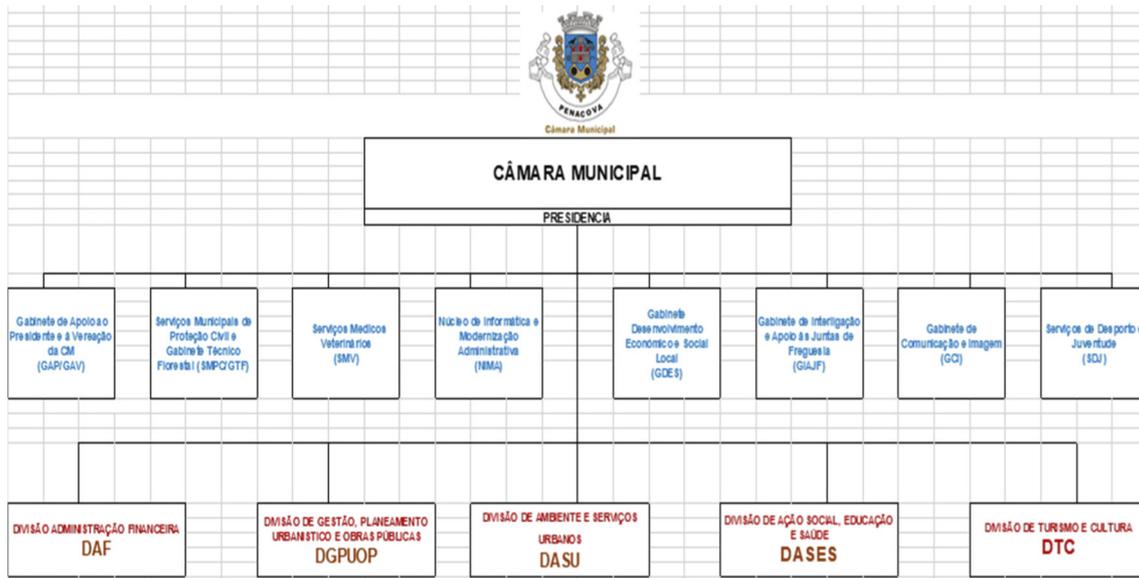
Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada através do Despacho n.º 4905/2015 na 2.ª série o *Diário da República* n.º 90, de 11 de maio de 2015.

Artigo 20.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

ANEXO I

**Ficha de atribuições e competências****Designação:**

Gabinetes e serviços na dependência direta da Presidência

Missão:

- Constituem gabinetes e serviços de dependência direta à Presidência as estruturas de apoio e dependência direta ao Presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas Divisões Municipais nos termos das disposições contidas no presente regulamento, bem como a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo ou pelo Presidente.

Gabinetes e Serviços enquadrados por legislação específica:

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Serviço Municipal de Proteção Civil (nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual) e Gabinete Técnico Florestal

Serviço Médico Veterinário Municipal (Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro).

Outros Gabinetes e Serviços:

Núcleo de Informática e Modernização Administrativa.

Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social (GDES).

Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia.

Gabinete de Comunicação e Imagem.

Serviços de Desporto e Juventude



Ficha de atribuições e competências

Unidade Orgânica Flexível

Designação:

| |
|-------------------------------------|
| Divisão Administrativa e Financeira |
|-------------------------------------|

Missão:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Promover a Modernização Administrativa e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios humanos e demais recursos disponíveis.- Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal. |
|---|

Competências/ Atribuições:

| |
|--|
| Expediente Geral e Arquivo |
| Balcão Único de Atendimento e Espaço Cidadão (inclui portaria e atendimento telefónico) |
| Secretaria (apoio aos órgãos autárquicos) |
| Gestão de Recursos Humanos |
| Gestão e Manutenção das Instalações |
| Gestão orçamental – elaboração de documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato |
| Contabilidade Geral e Analítica |
| Gestão Financeira |
| Tesouraria |
| Dossier fiscal |
| Gestão de armazéns e economato |
| Contratação Pública |
| Aprovisionamento |
| Cadastro e Inventário de bens móveis e imóveis |
| Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais |
| Contribuir para aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos |
| Tratamento, classificação e difusão da legislação e de jurisprudência com interesse para o Município |
| Elaborar Regulamentos e despachos internos |
| Assegurar a instrução de processos disciplinares |
| Organizar, instruir e acompanhar os processos de expropriação |
| Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação |
| Receber e encaminhar reclamações |
| Elaboração de Protocolos |

Ficha de atribuições e competências

Unidade Orgânica Flexível

Designação:

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Missão:

- Promover a limpeza dos espaços urbanos e as necessárias medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental. Gestão e manutenção dos espaços verdes, gestão dos resíduos e dos respetivos sistemas de deposição, bem como promover a higiene pública e a gestão do parque de viaturas, máquinas e oficinas, bem como restantes equipamentos públicos.

Competências/ Atribuições:

Promover, no âmbito das suas atribuições, a melhoria da qualidade ambiental do Município e da qualidade de vida da sua população, em articulação com os restantes serviços do Município, tendo em vista o desenvolvimento e a sustentabilidade.

Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do Município, nomeadamente estradas, caminhos municipais e rotundas, pontes, viadutos, arruamentos urbanos, praças, parques, largos e jardins.

Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água, de águas residuais e pluviais, de resíduos sólidos urbanos e ambiente.

Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos edifícios municipais.

Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos equipamentos e infraestruturas dos serviços operativos e de produção, nomeadamente, armazéns e oficinas.

Efetuar a gestão do parque de máquinas e de viaturas municipais, assegurando a sua conservação e manutenção, bem como gerir a sua utilização. Gestão de stocks de matérias e peças de substituição a incorporar nas obras por administração direta e reparações.

Promover a elaboração de estudos e projetos e a realização de obras por administração direta, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere a vias municipais, espaços verdes, infraestruturas de água, esgotos e resíduos sólidos urbanos, ambiente, edifícios e outros equipamentos e infraestruturas municipais.

Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com os órgãos representativos das freguesias, associações e demais entidades que prossigam o interesse público, em estreita colaboração com a Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas.

Colaborar com a área administrativa e financeira, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito da sua área de intervenção e na elaboração de documentos necessários ao lançamento de processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista à sustentação das decisões de adjudicação.

**Ficha de atribuições e competências****Unidade Orgânica Flexível****Designação:**

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas

Missão:

- Tem como objetivo colaborar no desenvolvimento estratégico do Município, através da elaboração dos instrumentos de planeamento, das atividades relativas à gestão, licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas, da direção do processo de uso e transformação física do solo, da gestão do sistema de informação geográfica, de medidas para a reabilitação e requalificação urbana, coadjuvando os órgãos autárquicos na definição de uma política global de administração do território.

Competências/ Atribuições:

| |
|---|
| Licenciamentos, apreciações e vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. |
| Licenciamentos diversos |
| Fiscalização preventiva e reativa nos âmbito das suas competências |
| Informação geográfica |
| Elaborar planos municipais de ordenamento do território |
| Promover, no âmbito das suas atribuições e em articulação com os restantes serviços do Município, um desenvolvimento sustentável. |
| Realizar estudos prévios, anteprojetos e projetos relativos a edifícios, infraestruturas, e equipamentos coletivos da responsabilidade do Município, a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar. |
| Planear e coordenar o controlo de execução de projetos de empreitadas de obras públicas e respetivos procedimentos de contratação pública |

Ficha de atribuições e competências**Unidade Orgânica Flexível****Designação:**

Divisão de Turismo e Cultura



Missão:

- Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho.
- Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis, através de parcerias nacionais e internacionais.
- Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais.
- Desenvolver as competências transferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

Competências/ Atribuições:

| |
|--|
| Cultura e Museus |
| Biblioteca e Arquivos |
| Turismo e Património |
| Associativismo |
| Relações Internacionais, Geminações e Cooperação Externa |

313387481



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 11179/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, de trabalhadores deste município.

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Aurélia Caiano Cardoso Reis, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligada do serviço em 1 de maio de 2020;

Manuel Silva Matias, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligado do serviço em 1 de julho de 2020.

Maria Conceição Rodrigues Pereira Ponte, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligada do serviço em 1 de julho de 2020.

1 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.

313366712



MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 11180/2020

Sumário: Cessou funções por falecimento o assistente operacional João António do Carmo Fernandes.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que o Assistente Operacional João António do Carmo Fernandes cessou funções por falecimento, em 18 de maio.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

313365002



MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 11181/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Isabel Maria Nabais Cardoso para a carreira/categoria de assistente operacional.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113 de 14 de junho de 2018 e nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Isabel Maria Nabais Cardoso para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de junho de 2020, de acordo com o despacho de 28 de maio.

A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 90 dias nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

313365068



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 11182/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional, no âmbito do PREVPAP.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 14 de julho de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Área de Auxiliar de Ação Educativa), aberto pelo Aviso n.º 24/2020 publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202005/0284, de 16 de maio de 2020, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Precários.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-vilareal.pt) e afixada nas instalações desta entidade.

16/07/2020. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

313403883



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 11183/2020

Sumário: Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Hortas Urbanas do Parque Corgo.

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de vinte e nove de junho de dois mil e vinte, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal das Hortas Urbanas do Parque Corgo, que se encontra disponível para consulta no site institucional do Município em www.cm-vilareal.pt.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila Real para Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-vilareal.pt no período acima mencionado.

16 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

313403842



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 11184/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica emprego público, por aposentação, com a assistente operacional Maria do Céu da Silva Tavares Garcia.

Cessação de relação jurídica emprego público por aposentação, com o assistente operacional, Maria do Céu da Silva Tavares Garcia.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. d), do n.º 1, do art.º 4 e da al. d), do n.º 1, do art.º 5, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, de Maria do Céu da Silva Tavares Garcia, Assistente Operacional, posição 4 nível 4 (645,07€), valor atualizado pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20/3, a qual foi desligada ao serviço desde 01/05/2020, constando da lista dos aposentados publicada em DR, 2.ª série, n.º 110 de 5/6/2020.

9 de julho de 2020. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *António Jorge Martins Tavares*.

313386299



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 11185/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental com André Filipe Branco Domingos, técnico superior (economia).

Conclusão com sucesso do período experimental, com André Filipe Branco Domingos, técnico superior (Economia)

Nos termos do disposto nos n.º(s) 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente de 10/9/2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, com a classificação de 18,40 valores, do trabalhador André Filipe Branco Domingos, em sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), precedido de abertura de procedimento concursal.

17 de julho de 2020. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *António Jorge Martins Tavares*.

313407406



FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 11186/2020

Sumário: Nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição — Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 12/2004 de 15 de janeiro e no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique de 15 de julho de 2020, foi nomeado em comissão de serviço e em regime de substituição a Técnica Superior Ana Filipa Cristina Vidal de Almeida Mesquita Miranda, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Campo de Ourique, *Pedro Costa*.

313415822



FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 11187/2020

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de intercategoria de assistente técnica.

Torna-se público que, havendo conformidade com o mapa de pessoal devidamente aprovado em assembleia de freguesia, reunidos os pressupostos previstos nos arts. 92.º, 93.º, 94.º, n.º 1, d), 95.º, n.º 1, a), 97.º e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), foi deliberado pelo executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique no dia 1 de junho de 2020, a mobilidade intercategorias da assistente operacional Sara Cristóvão Trindade, para a ocupação das funções e categoria de assistente técnica neste organismo, por um período de 18 (dezoito meses).

20 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Costa*.

313415985



FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Louvor (extrato) n.º 312/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica da Junta de Freguesia de Campo de Ourique Izilda Rosa Ribeiro Felicidade.

Por despacho de 19 de junho de 2020, do Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, presta-se publicamente louvor à assistente técnica Izilda Rosa Ribeiro Felicidade. Cessando o exercício de funções públicas, por motivo de aposentação, realçar-se o serviço de 32 anos de serviço da causa pública, sendo de elementar e inteira justiça conceder à Assistente Técnica Izilda Rosa Ribeiro Felicidade, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, público louvor, pela dedicação, profissionalismo e eficiência no desempenho das suas funções.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Costa*.

313415903



FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Louvor (extrato) n.º 313/2020

Sumário: Atribuição de louvor à técnica superior da Junta de Freguesia de Campo de Ourique
Elisabete Oliveira Vieira.

Por despacho de 19 de junho de 2020, do Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, presta-se publicamente louvor à Técnica Superior Elisabete Oliveira Vieira, da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pelas excecionais qualidades técnicas, demonstradas ao longo do tempo em que presta serviço nesta Junta de Freguesia, bem como pela forma altamente competente e empenhada como tem vindo a desempenhar as funções que lhe têm sido confiadas.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Costa*.

313415944



FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Louvor (extrato) n.º 314/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao coordenador técnico da Junta de Freguesia de Campo de Ourique Vítor Manuel Ferreira Lima.

Por despacho de 19 de junho de 2020, do Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, presta-se publicamente louvor ao Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Vítor Manuel Ferreira Lima, que denotando grande disponibilidade e espírito de missão nas funções que lhe foram confiadas enquanto trabalhador exercendo funções públicas, sempre evidenciou, em todas as circunstâncias, uma conduta profissional irrepreensível e um excecional sentido de dever, factos que associadas às suas qualidades técnicas contribuíram significativamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram atribuídas.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Costa*.

313415977



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Aviso n.º 11188/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente técnico.

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para Assistente Técnico

Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo certo, aberto pelo aviso n.º 16289/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, foi homologada por meu despacho datado de 18 de junho de 2020 e se encontra afixada na sede da União das Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda.

Nos termos dos n.º3 artigo 40.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

18 de junho de 2020. — O Presidente da União de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, *Pedro Miguel de Amorim Matias*.

313366745



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Regulamento n.º 632/2020

Sumário: Consulta pública do Regulamento para a Aldeia Columbófila e 2.ª adenda ao Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Consulta pública do Regulamento para a Aldeia Columbófila e 2.ª adenda ao Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Pedro de Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que a mesma Junta de Freguesia, deliberou submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a relativa à proposta de Regulamento para a Aldeia Columbófila e a 2.ª adenda ao Regulamento e Tabela de Taxas, a qual aprovou tal proposta na reunião de 26/05/2020, pelo que se submete o referido documento a consulta pública, com vista à recolha de sugestões, durante o prazo de trinta dias a contar da data da publicação do respetivo Edital em 2.ª série do *Diário da República*.

As referidas alterações encontram-se disponíveis para consulta, nos serviços de Atendimento da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, durante as horas de expediente, bem como na página eletrónica desta Junta em www.uf-massamamabraao.pt.

Os interessados deverão formular as suas sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, ou ainda por correio eletrónico para o endereço da Junta de Freguesia geral@ufmassamamabraao.pt, até ao final do referido período.

7 de julho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão,
Pedro de Oliveira Brás.

313377089

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Aviso n.º 11189/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Subunidade de Espaços Verdes (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso de abertura n.º 8838/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 08 de junho de 2020, que a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>, o qual deverá ser entregue através do mesmo método que foi previsto para a apresentação de candidatura e indicado no aviso de abertura do presente procedimento concursal.

3 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313370219



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso n.º 11190/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Subunidade de Comunicação (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso de abertura n.º 8839/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 08 de junho de 2020, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>, o qual deverá ser entregue através do mesmo método que foi previsto para a apresentação de candidatura e indicado no aviso de abertura do presente procedimento concursal.

3 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313370276

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Aviso n.º 11191/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Subunidade de Comunicação (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso de abertura n.º 8840/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 08 de junho de 2020, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>, o qual deverá ser entregue através do mesmo método que foi previsto para a apresentação de candidatura e indicado no aviso de abertura do presente procedimento concursal.

3 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313370292



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 11192/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria.

Consolidação na mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação em vigor, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 29 de junho de 2020 foi consolidada a mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Raquel de Oliveira Seixas, Subunidade Ação Social, a qual se encontra inserida na 1.ª posição remuneratória da categoria, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugada com o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir do dia seguinte ao da data da sua aprovação.

15 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313407852



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11193/2020

Sumário: Homologação da conclusão do período experimental da trabalhadora Célia Sofia Saraiva da Silva.

Homologação da conclusão do período experimental

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 1 de julho de 2020 deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora destes Serviços Municipalizados, Célia Sofia Saraiva da Silva, na carreira/categoria de Assistente Técnica.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

2 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

313366072



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso (extrato) n.º 11194/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus.

Abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na sua atual redação, faz-se público que, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 19/05/2020 e da Assembleia Municipal de 27/06/2020, foi determinada a abertura dos seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos de direção intermédia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP):

Cargos de Direção Intermédia de 1.º grau (Diretor de Departamento):

Diretor do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território.

Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão):

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará de publicação a efetuar na BEP até ao 2.º dia útil a contar da publicitação do presente aviso.

15 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

313400853



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750